



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 2475 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 24, inciso II, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; o art. 33, da Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020 e a Lei nº 2.584, de 26 de agosto de 2021, tendo em vista o contido no **Ofício nº 280101.0076.1177.0634/2025 GAB-SEED**, e

Considerando a nomeação dos membros que compõe o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB, conforme Decreto nº 0327 de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 8.332, de 17 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Retificar o **Decreto nº 0327**, de 17 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.332, de 17 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SEED

Luis Gustavo dos Santos Lustosa - Suplente”

“SEPLAN

Linikek Gabriel Lima da Silva - Titular”

“CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Kelson Luiz de Almeida Cardoso - Suplente”

“REPRESENTANTES DA SECCIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

Maria de Nazaré Salles Sucupira - Titular”

“REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ - AMEAP

Manoel Souza dos Santos - Titular
Ana Paula Santos Souza - Suplente
Juscelino Rabelo Mourão Junior - Titular
Jaisom da Costa Picanço - Suplente”

Leia-se:

“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SEED

Ana Flávia Almeida Miranda - Suplente”

“SEPLAN

Keila Rogéria Costa Lima - Titular”

“CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira”

REPRESENTANTES DA SECCIONAL DA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

Silvia Helena Neves Barbosa - Titular”

“REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AMAPÁ - AMEAP

Edlene Coelho de Paiva - Titular
Thyene Sfair da Silva - Suplente
Juhsander da Silva Mendonça - Titular
Bruna Sylze Marques Silva - Suplente”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90361

DECRETO Nº 2476 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Exonerar, a pedido, **Gesinei dos Santos Labontê** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. KAMUYWÁ, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90362

DECRETO Nº 2477 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0250.0040/2025 SEC-CASA-CIVIL**,

R E S O L V E :

Homologar o deslocamento de **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida**, Secretário de Estado da Casa Civil do Amapá, da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião institucional, no dia 16 de fevereiro de 2025, com ônus parcial para o Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90363

DECRETO Nº 2478 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0971, de 03 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 1.158, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.0099.2653.0001/2025-GAB APOIO/SEAS**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a Diretoria Executiva do **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá - CONDEAP**, para o biênio 2024-2026:

Presidente: Alice Cristina Bessa Nunes - Titular
Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP

Vice-Presidente: Joelson Rogério da Silva Santos - Titular
Associação dos Deficientes Físicos do Amapá - ADFAP

1ª Secretária: Delma Quaresma de Oliveira Santana - Titular
Secretaria de Estado da Educação - SEED

2ª Secretária: Genilza Valente da Silva - Titular
Associação de Fibromiálgicos do Estado do Amapá- AFIBROAP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90364

DECRETO Nº 2479 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0716/2025 GAB-SEAD**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cinthyia Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **João Pessoa-PB**, a fim de participar 131º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90365

DECRETO Nº 2480 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.0716/2025 GAB-SEAD**,

R E S O L V E :

Designar **Diego de Araújo Lima**, Secretário Adjunto de Logística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90366

DECRETO Nº 2481 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0210/2025 GABINETE - PGE**,

R E S O L V E :

Autorizar **Thiago Lima Albuquerque**, Procurador-Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de audiência no Superior Tribunal de Justiça, com o Excelentíssimo Ministro Teodoro Silva Santos, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90367

DECRETO Nº 2482 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.0883.0210/2025 GABINETE - PGE,**

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado, durante o impedimento do titular, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90368

DECRETO Nº 2483 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Mery Theli Pena Rodrigues** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Nazaré da Pedreira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90376

DECRETO Nº 2484 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Ana Flaura dos Santos Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Nazaré da Pedreira, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90378

DECRETO Nº 2485 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250101.0076.1418.0069/2025 GAB - SETEC,**

RESOLVE:

Designar **Marceli Coimbra dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, durante o impedimento do titular, que se encontra de Licença Nojo, no período de 17 a 19/02/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90379

DECRETO Nº 2486 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta a Lei Estadual nº 3.126/2024, que dispõe sobre o serviço público lotérico do Estado do Amapá

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0030.0289.1619.001/2025-COTRI/SEFAZ,** e

Considerando a declaração do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADPF 492 e ADPF 493 e ADI 4.986, cujo acórdão publicado em 15 de dezembro de 2020 e transitado em julgado aos 02 de fevereiro de 2021, assegurou que os estados e o Distrito Federal podem explorar as modalidades lotéricas instituídas por lei federal, concorrendo com a Loteria da União, nos respectivos territórios;

Considerando que a Loteria Estadual, deve ser desenvolvida de maneira a assegurar receitas não tributárias, estas voltadas para atender as demandas sociais, em sentido amplo, no âmbito do Estado do Amapá;

Considerando que a Lei Estadual nº 3.126/2024, que criou o serviço público lotérico do Estado do Amapá, fixou que cabe ao Poder Executivo expedir ato regulamentador;

Considerando que a exploração de modalidades lotéricas pelos estados é considerada um serviço público em sentido formal e que a Lei Estadual nº 3.126/2024 estabeleceu que sua exploração poderá se dar mediante concessão, conforme dispõe o artigo 175 da CF/88;

Considerando a necessidade de regulamentar, no território do Estado do Amapá, o funcionamento do serviço público lotérico, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço, notadamente das modalidades contidas na legislação federal com esta denominação, inclusive prevendo a destinação das receitas auferidas para atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social;

Considerando, ainda, os dispositivos da Legislação Federal, a saber: artigo 53 do Decreto Lei nº 3688/1941, artigo 26 da Lei nº 8.212/1991, Lei 13.756/2018 e os artigos 22, inciso XX, 25, § 1º, 175 e 195, inciso III, da Constituição Federal,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO, DO CONCEITO E DO OBJETO

Art. 1º O serviço público lotérico do Estado do Amapá será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, visando a exploração das modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal.

§ 1º O serviço público lotérico do Estado do Amapá será explorado por pessoa jurídica de direito privado, através de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme os critérios de qualificação definidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, responsável pela implementação e pela exploração do serviço público lotérico do Estado, poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos da União, de outros estados ou dos municípios, para cumprir com as suas finalidades.

§ 3º A outorga do serviço lotérico em âmbito estadual, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender aos requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira, e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, nos termos deste Decreto e da legislação estadual pertinente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

I - Loteria: serviço público estadual vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, que tem por objeto o fomento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Estado, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Estado do Amapá;

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados ou permitidos pela Loteria do Estado do Amapá, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

III - Operador lotérico estadual: pessoa jurídica de direito privado, que figura como concessionária do serviço lotérico em âmbito estadual, responsável pelo desenvolvimento de produtos lotéricos e todas as demais atividades necessárias à sua respectiva comercialização, em meio físico e digital, no território do Estado do Amapá;

IV - Produto Lotérico: produtos criados com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes, regulamentado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá;

V - Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, a ser submetido à

homologação pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá;

VI - Payout: é o montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes sobre tais pagamentos, conforme previsão no Plano Lotérico e na legislação vigente.

Art. 3º O percentual da arrecadação bruta, decorrente da comercialização de produtos lotéricos destinado ao Payout, deverá constar expressamente no seu respectivo Plano Lotérico, podendo ser alterado a cada novo período, mediante anuência prévia e expressa da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, ou nos termos do contrato celebrado com o Operador Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Estado.

Parágrafo único. Serão observados, ainda, os seguintes critérios quanto à premiação:

I - Para as modalidades lotéricas de quota variável, em que o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta, deverá ser observada a estipulação de Payout mínimo definido nas alíneas subsequentes, sendo facultado ao Operador Lotérico adotar Payout superior, desde que preservado o valor a ser compartilhado com o Estado do Amapá:

a) Para a modalidade instantânea, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

b) Para a modalidade passiva, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

c) Para a modalidade de prognósticos, deverá ser observado o Payout mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos.

II - Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual mínimo destinado ao Payout, eximindo o Estado do Amapá dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação; entenda-se como de quota fixa toda modalidade lotérica em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.756/2018, ou em legislação que venha a substituí-la.

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá deve:

I - Planejar, normatizar e assegurar a correta exploração dos serviços lotéricos, respeitando-se os limites do território do Estado;

II - Cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos

que regem a matéria para contratação, mediante concessão, de terceiro que atenda os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal;

III - Fiscalizar todas as etapas da exploração dos serviços lotéricos pelo Operador Lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV - Desenvolver com as demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade e à Administração dos benefícios da Loteria do Estado do Amapá;

V - Aprovar os Planos Lotéricos, nos quais serão estipuladas as condições gerais sobre cada produto lotérico, previamente à sua comercialização no território do Estado do Amapá;

VI - Repassar os resultados líquidos apurados pela Loteria do Estado do Amapá, nos termos deste Decreto, e

VII - Assegurar a correta destinação dos valores a serem empregados em ações e programas voltados à seguridade social estadual, nos termos previstos no art. 3º, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.126/2024.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados pelos Planos Lotéricos previamente homologados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, em observância às modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal, a saber:

I - Loteria de apostas de quota fixa, correspondente à loteria de prognósticos consistente em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

II - Loteria de prognóstico específico, explorada nos moldes da Lei Federal nº 11.345/2006;

III - Loteria de prognósticos esportivos, em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - Loteria de prognóstico numérico, em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

V - Loteria instantânea que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação;

VI - Loteria passiva, em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico).

Parágrafo único. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser exploradas pelo Operador Lotérico, mediante expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 6º Os produtos desenvolvidos, nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender minimamente as seguintes disposições:

I - Publicação das regras de cada produto lotérico, disponível em website próprio, bem como nos próprios produtos lotéricos;

II - Previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, devendo o Operador Lotérico implantar, custear e manter canal de atendimento ao consumidor;

III - Cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente no seu meio de apresentação, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e o preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos, podendo, ainda, adotar o resultado dos sorteios da Loteria da União Federal para as modalidades similares, e

IV - Havendo a captação de apostas em meio eletrônico, o Operador Lotérico deverá se utilizar dos meios disponíveis para assegurar a observância ao critério de territorialidade disposto no art. 4º, inciso I, deste Decreto, inclusive mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado.

CAPÍTULO III DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 7º A receita líquida da Loteria corresponde ao produto da arrecadação proveniente da comercialização dos produtos lotéricos, deduzido o Payout.

Art. 8º A receita líquida da Loteria terá a seguinte destinação:

§ 1º Para as modalidades lotéricas de prognósticos, instantânea e passiva:

I - 12% (doze por cento) será compartilhado com o Estado do Amapá, representado por sua Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, sendo destinada para custeio de ações voltadas à seguridade social e ao desenvolvimento econômico do Estado, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 3.126/2024;

II - 1% (um por cento) será destinado à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a título de ônus de fiscalização, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

§ 2º Para a modalidade lotérica de aposta de quota-fixa:

I - 5% (cinco por cento) será compartilhado com o Estado do Amapá, representado por sua Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, sendo destinada para custeio de ações voltadas à seguridade social e ao desenvolvimento econômico do Estado, nos termos do art. 3º, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 3.126/2024;

II - 1% (um por cento) será destinado à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, a título de ônus de fiscalização, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

Art. 9º Constituem receitas do Operador Lotérico:

I - Valores auferidos em razão da comercialização dos produtos lotéricos;

II - Rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

III - Cobrança de serviços prestados ao apostador;

IV - Cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;

V - Valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias oferecidas no âmbito dos contratos celebrados com terceiros;

VI - Receitas acessórias obtidas em conformidade com a disciplina contratual;

VII - Outras receitas previstas no edital e no contrato respectivo, ou que venham a ser regulamentadas pelo Poder Concedente ou, ainda, propostas pela concessionária e previamente autorizadas pelo Poder Concedente, observado o compartilhamento previsto no contrato.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO OPERADOR LOTÉRICO

Art. 10. São deveres do Operador Lotérico, durante todo o prazo de concessão:

I - Acionar os recursos à sua disposição a fim de assegurar aos apostadores o recebimento de serviço adequado, nos níveis exigidos pelo contrato de concessão e seus anexos;

II - Prestar os serviços públicos lotéricos sem interrupção, durante todo o prazo da concessão;

III - Prestar com zelo os serviços públicos lotéricos;

IV - Realizar extrações e sorteios com zelo e diligência, nos termos do contrato de concessão e seus anexos;

V - Efetuar o pagamento de prêmios de forma adequada e tempestiva, em conformidade com o contrato de concessão e seus anexos;

VI - Apoiar o Poder Concedente, seus órgãos e demais entidades públicas na execução de serviços que estejam fora do objeto da concessão cuja execução a ela se relacione;

VII - Prestar todos os serviços públicos lotéricos e executar os controles e as atividades relativos à concessão com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;

VIII - Elaborar todos os estudos, planos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto da concessão;

IX - Disponibilizar ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos pertinentes à concessão;

X - Prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou demais órgãos competentes, garantindo acesso irrestrito aos pontos de venda da concessão, assim como aos sistemas digitais implantados, facultando, outrossim, à fiscalização, a realização de auditorias em suas contas;

XI - Comunicar ao Poder Concedente toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços públicos lotéricos;

XII - Obter todas as certificações e cumprir com as exigências necessárias para prestação dos serviços públicos lotéricos, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação regulatória;

XIII - Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais por ela praticadas em razão da concessão, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;

XIV - Responder, perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;

XV - Responder por atos e omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à concessão;

XVI - Zelar pela integridade dos bens materiais e imateriais que integram a concessão;

XVII - Manter em plena operação, e dentro dos padrões estabelecidos, os canais de relacionamento com os apostadores, bem como os serviços de atendimento ao cliente e de ouvidoria, em conformidade com as normas aplicáveis à espécie;

XVIII - Observar as disposições estabelecidas no contrato de concessão e respectivos anexos quanto às regras para promoção do jogo responsável e às medidas necessárias para combate à ludopatia;

XIX - Observar o regramento estabelecido no contrato e demais normas expedidas pelo Poder Concedente quanto à cessão de projetos, planos, documentos, bases de dados e de apostadores, marcas criadas pela concessionária para aludir à Loteria do Estado do Amapá e respectivos produtos lotéricos, e plataformas tecnológicas criadas para gestão da Loteria e para comercialização dos produtos lotéricos, ou eventual transferência para concessionária que a suceda, e

XX - Cumprir as demais disposições previstas no contrato de concessão.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto na Lei federal nº 9.613/1998, o Operador Lotérico encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida nas normas aplicáveis, informações sobre apostadores, relativas à prevenção de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DAS PENALIDADES

Art. 11. Caberá à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP supervisionar e acompanhar as atividades relativas à prestação dos serviços lotéricos, a fim de garantir o adequado cumprimento da concessão, com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - Acompanhar:

a) a execução das atividades desempenhadas no âmbito da concessão;

b) a implantação dos planos elaborados pela concessionária e aprovados pelo Poder Concedente, incluindo os planos de jogos;

c) as certificações e tecnologias de controle de produtos lotéricos, relativas ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e prospecções adequadas;

d) a entrega de informações a serem prestadas pela concessionária, conforme exigências do contrato de concessão e respectivos anexos;

e) a mensuração dos indicadores de desempenho

realizada pelo verificador independente, bem como a situação econômico-financeira da concessionária;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos fatores definidores do nível de serviço adequado, nos termos da Lei federal nº 8.987/1995.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

Art. 12. São direitos e obrigações dos apostadores:

I - Receber serviço adequado;

II - Receber o pagamento dos prêmios a que fizer jus;

III - Cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis aos serviços públicos lotéricos;

IV - Ter acesso aos diferentes sistemas e canais de relacionamento, atendimento ao cliente, ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;

V - Obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público;

VI - Levar ao conhecimento do Operador Lotérico as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

VII - Comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pelo Operador Lotérico na prestação do serviço;

VIII - Contribuir para a conservação das boas condições dos bens materiais e imateriais por meio dos quais lhes são prestados os serviços;

IX - Estar garantidos pelos seguros e garantias previstos no contrato de concessão;

X - Valer-se de infraestrutura virtual e física adaptada às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 13. Conforme previsto na legislação de regência, a inobservância, pelo Operador Lotérico, dos termos de que trata este regulamento, implicará nas sanções administrativas, independente de ordem e conforme a gravidade da conduta, através de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

a) Advertências;

b) Multas, conforme estabelecidas nas leis de que tratam das contratações públicas;

c) Suspensão temporária de funcionamento, e

d) Término da concessão, da autorização ou da outra forma de contratação.

Parágrafo único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste decreto poderá ser explorada no território do Estado do Amapá de outra forma que não por concessão, salvo quando explorada pela União Federal, na forma da lei.

Art. 14. A exploração ilegal de modalidades ou produto lotérico regulamentado pela Loteria do Estado do Amapá, por pessoa jurídica ou por pessoa física, sujeita o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação, devendo a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá tomar todas as medidas administrativas e judiciais para preservar o interesse público e penalizar os infratores.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Operador Lotérico e demais agentes, incluindo os prestadores de serviço, terão a responsabilidade pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoa jurídicas administradoras.

Art. 16. É vedado participar da campanha publicitária, apostar ou simplesmente adquirir produto lotérico de quaisquer modalidades estaduais, pessoas com idade menor que 18 (dezoito) anos e pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 90380

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 004/2024-GEA

PERMITENTE: ESTADO DO AMAPÁ

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AMAPÁ - APRAP

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Permissão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel de propriedade do Estado sob o **Registro Patrimonial Imobiliário-RGI nº 0000002310-GEA**, localizado na BR-156, S/N, k-9, Macapá - AP, CEP 68900-000.

DA FINALIDADE: A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para o armazenamento, escoação de produtos agrícolas, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 19 de agosto de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador do Estado do Amapá
PERMITENTE

RENAN MASSONI
Presidente da Associação
PERMISSIONÁRIO

Protocolo 90381

PUBLICIDADE

Aplicativo
PORTAL DO SERVIDOR
DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play | Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME.

Portal do Servidor AP

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

Ferramentas:

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 074/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **DEC. Nº 1926**, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **GIUSEPPE CARLOS LIMA DE ANDRADE**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Fundação Estadual de Promoção de Políticas de Igualdade Racial - FEPIR - Fundação Marabaixo**, a contar de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 90332

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 002/2024-PGE

Errata da redação cosignada na matéria do DOE Nº 8.326, Seção 01, circulação no dia 09 de Janeiro de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Valor Estimado: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

Valor Estimado Anual: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 07/01/2025 - THIAGO LIMA ALBUQUERQUE - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

Protocolo 90169

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 01/2025-PGE, Processo SIGA nº 00027/PGE/2024. Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**. CNPJ: 33.683.111/0001-07.

Objeto: Contratação da Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação para acesso ao sistema "INFOCONV-WS" junto a Empresa Pública Federal de Processamento de dados - SERPRO, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP; **Vigência:** 60 (sessenta) meses contados a partir de sua data de assinatura - 14/02/2025. Valor Estimado Anual: 34.491,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Programa de Trabalho 03.122.0006.2100, Fonte 500 e Elemento de Despesas 3390.40. **Thiago Lima Albuquerque** - Ordenador de Despesas - pela Contratante; **Guilherme Alvares da Silva, Daniel Silva Antonelli** - pela Contratada.

Data de Assinatura: 14/02/2025.

Protocolo 90176

Polícia Civil**PORTARIA Nº 034, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC**

Retifica a portaria nº 420/2024.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, Decreto nº 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE nº 7860, e, considerando o teor do **OFÍCIO Nº 350101.0077.2579.0037/2025 DERCCA - DGPC**,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da **Portaria nº 420, de 30.12.2024**, publicada no Diário Oficial nº 8.319, de 30.12.2024, referente ao elogio de servidores, nos seguintes termos:

I - ONDE SE LÊ: "Art. 2º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução da "Operação Iuvenes" realizada pela DERCCA: [...] 2. ALICE JANE CARDOSO FAÇANHA, matrícula nº 9673709; 3. CAREM PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9673709; [...] 12. KATIUSCIA SILVA PINHEIRO DO AMARAL, matrícula nº 908734 [...]".

II - LEIA-SE: "Art. 2º. Elogiar individualmente os servidores, abaixo nomeados, pela dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do Policial Civil, bem como pela execução da "Operação Iuvenes" realizada pela DERCCA: [...] 2. ALICE JANE CARDOSO FAÇANHA, matrícula nº 9673768; 3. CAREN PACHECO DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9673709; [...] 12. KATIUSCIA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 908738 [...]".

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 90279

Polícia Científica**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - PCA**

Contratante: **POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ**. Contratada: **MSB TECNOLOGIA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de solução para criação de central de suporte de TI - SIAC, visando atender as necessidades da Polícia Científica e seus núcleos. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 17/02/2025 a 16/02/2026. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 924.975,00 (novecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais). Signatários: **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **VICTOR DE OLIVEIRA COLARES ANDRADE**, pela contratada. Macapa-Ap, 17 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 90284

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 010, 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **HELENILZA LIA DOS SANTOS MARÉCO**, servidora do quadro civil do Estado, matrícula n. 0033306-9-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico

PORTARIA Nº 012, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias à servidora, conforme abaixo listado:

N	MATRÍCULA/ SIAPE	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		ANO DE EXERCÍCIO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	0969477-3-02	Soraia Monteiro Soares Branquinho.	26/02/2025	12/03/2025	2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Nível II, **MAURO DE LIMA SOUZA**, servidor do quadro em comissão de Gerente Geral de Projeto, matrícula n. 0979137-0-01 e **ROSIANE DE CASTRO TEIXEIRA**, ocupante do cargo em comissão Assessor Técnico Nível III, matrícula n. 0978948-0-01, para participarem do **CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, no período de 16 a 21 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 90289

PORTARIA Nº 011, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **LILIANE ALMEIDA DOS SANTOS**, matrícula n. 0978906-5-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para acompanhar o Secretário Asiel Leite Araújo, nas agendas junto ao Estado do Amapá e na entrega do Residencial Nelson dos Anjos, no período de 12 a 16 de fevereiro de 2025, no município de Macapá/AP, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0019/2025 GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 90291

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 90292

PORTARIA Nº 013, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL MILTON GONÇALVES DA SILVA** matrícula n. 0995357-4-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, em substituição à servidora **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO** matrícula n. 0969477-3-02, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, durante as suas férias regulares, referentes ao exercício de 2024, no período de 26/02 a 12/03/2025, conforme Ofício n. 080101.0077.2309.0001/2025-GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2025.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 90293

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 002/2025-SEAB**

Processo Eletrônico: N. 0048.0398.2301.0004/2025- UCC-SEAB
Dispensa de Licitação: N. 003/2025
SIGA: N. 00007/SEAB-BSB/AP/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (almoço e jantar) e bebidas para atender as necessidades da Secretaria quanto a realização de eventos e correlatos. **Contratada: FAUSTO E MANOEL PONTÃO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.645.405/0001-70, com sede na Q SHIS QI 10, N.21, Pontão do Lago Sul, Brasília-DF, CEP: 71.630-100. **Valor do Contrato:** O Valor Global será de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa n. 339039 - Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520 - Fonte 500. **Data de assinatura:** 17/02/2025 **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA
CONTRATANTE

ADRIANA FACINA COLOGNESE
CONTRATADA

Protocolo 90294

PUBLICIDADE



PORTARIA Nº 0358/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.0283.0139/2024**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Leylane Lopes Iwabuchi Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, matrícula nº 0113557-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 23 de outubro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90371

PORTARIA Nº 0359/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0005/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 26 de dezembro de 2024, à empregada **Macinete Moraes dos Santos**, matrícula nº 0990037-3-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90373

PORTARIA Nº 0360/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.4668/2024**,

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0356/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0029.1089.1593.0001/2025**,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Portaria, o servidor **Romulo Sérgio Alves do Nascimento**, ocupante do cargo de Técnico Pericial, Matrícula nº 0033974-1-01, integrante do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, lotado na Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90369

PORTARIA Nº 0357/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.1600.2653.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas**, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor de Gestão de Programas Socioassistencial Federal/ Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Federal/SEAS, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Vera Regina Campbell Rebello Gondim**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90370

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 04 de agosto de 2024, o servidor **Marcos Augusto Pereira de Souza**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0084108-0-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado - IAPEN, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90372

PORTARIA Nº 0361/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0104/2024**,

RESOLVE:

Homologar a renovação da redução de carga horária, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Eunice Alves de Mesquita Gonçalves**, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, matrícula nº 0113921-5- 01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 14 de dezembro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90374

PORTARIA Nº 0362/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº. 0007.1532.1038.0015/2025**

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, posteriormente alterada pela 2017/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MONICA SOCORRO PEREIRA COLARES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula **0048757-0-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente à **PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"**, referente à **especialização de Gestão Pública**, com efeitos financeiros a contar de **11/02/2025**, por ter preenchido todos os requisitos necessários em consonância com o artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, alterada pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 90377

PORTARIA Nº 068/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	RUTE HELENA CAMPELO DO NASCIMENTO 0042.0197.2188.0001/2025	0033440-5-01	10/12/2019 a 09/12/2024	19/02/2025 a 20/03/2025 01/05/2025 a 30/05/2025 01/09/2025 a 30/09/2025

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 90357

PORTARIA Nº 069/02-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ISIS DANIELE SOUZA RODRIGUES 3102010077261600272025	0091345-6-01	18/03/2018 a 17/03/2023	01/03/2025 a 29/05/2025
2	POLLIANNA PIMENTEL FERREIRA 3102010077261900072025	0091358-8-01	03/04/2018 a 02/04/2023	03/03/2025 a 31/05/2025

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 90358

PORTARIA Nº 070/02-2025- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0924.1294.0025/2025, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
REGINA MARA CÂNDIDA DOS SANTOS	0036223- 6- 01	SEED
PORTARIA Nº 01/01-2001- DRH/SEAD, DE 02/01/2001		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 02/05/1995 a 25/12/2000	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 02/05/1995 a 28/08/2000	
PORTARIA Nº 019/01-2011- DRH/SEAD, DE 24/01/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 23/01/2005 a 21/01/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 29/08/2000 a 25/01/2006	
PORTARIA Nº 288/05-2011- DRH/SEAD, DE 25/05/2011		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 24/01/2005 a 22/01/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/01/2006 a 25/01/2011	
PORTARIA Nº 027/01-2018- DRH/SEAD, DE 18/01/2018		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 09/05/2010 a 08/05/2015	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 26/01/2011 a 25/01/2016	

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 90359

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 079/2025 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0035/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão do Fundo de Cultura, Código CDS-2, para atuar como **Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 0108/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 90261

PORTARIA Nº 080/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0032/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessora Técnica Nivel I - Apoio Educativo Cultural/Museu de Arqueologia e Etnologia/Coordenadoria de Gestão de Museus, Código CDS-1, **para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 107/2025**, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 90262

PORTARIA Nº 081/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ

- **SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0128/2025 GAB - SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RENAN SANTOS MARTINS**, **Assessor Nivel Técnico III, GAB/SECULT** Código CDS-3, que vai desempenhar suas funções **CUMULATIVAMENTE** ao cargo de **Gerente de Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/CAF**, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura - **SECULT**, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025 até a nomeação de servidor para ocupação do referido cargo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 90336

PORTARIA Nº 082/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº OFÍCIO Nº 380101.0077.2292.0119/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação e Participação/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento: **“FESTIVIDADES EM LOUVOR A SÃO LÁZARO”** no dia 14 de fevereiro de 2025, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura em Exercício

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 90339

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 109/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2361.0037/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual

nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, representado neste ato pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural do show musical “NÚBIA SOUSA”, na programação do **BAILE DA SALÃO À FANTASIA - BLOCO AKI NÓS BEBE AKI NÓS KAI**, no dia 21 de fevereiro de 2025, às 20h00, na Associação dos Servidores da Prefeitura de Macapá.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de fevereiro a 21 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de fevereiro de 2025.

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2025.

Protocolo 90333

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 004/2025-GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Art. nº1 Lei Federal nº13.019/14 Alterada pela Lei nº13.204/15 e o Decreto Estadual nº6.795/23, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Art. nº2º da Lei Federal nº13/019/14, em seus incisos VI, XI, considera-se: Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou

termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Considerando a parceria que pretende celebrar a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, inscrita no CNPJ nº14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: “CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-20 MASCULINO DE FUTSAL/2025”, se faz necessário nomeação de um Gestor e uma Comissão para Fiscalizar e Monitorar execução do objeto em concordância com a lei citada a cima e regularidade da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Federação Amapaense de Futebol de Salão- FAFS, de CNPJ Nº 14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 002/2025/PROJ/SEDEL, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: “CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-20 MASCULINO DE FUTSAL/2025”, os servidores:

- **MOISES DE SOUZA FRANÇA/MEMBRO CA COMISSÃO**
- **ANDERSON DA SILVA GOMES/MEMBROS DA COMISSÃO**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Federação Amapaense de Futebol de Salão- FAFS, de CNPJ Nº 14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: “CAMPEONATOS: SUB-17 E SUB-20 MASCULINO DE FUTSAL/2025”, a servidora:

• **MARIA REGINA MACIEL DA SILVA**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Cibely Francely Costa Peixoto

Decreto nº 4648/2024

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 90281

PORTARIA Nº 005/2025-GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4648 de 05 de junho de 2024 e pelo Art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Art. nº1 Lei Federal nº13.019/14 Alterada pela Lei nº13.204/15 e o Decreto Estadual nº6.795/23, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante

a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Considerando o Art. nº2º da Lei Federal nº13/019/14, em seus incisos VI, XI, considera-se: Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Considerando, a parceria que pretende celebrar a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a OSC - FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, inscrita no CNPJ nº14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento juntamente com o Plano de Trabalho para execução do objeto: “CAMPEONATOS: SERIE PRATA E SERIE OURO DE FUTSAL 2025 E A PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES /2025”, se faz necessário nomeação de um Gestor e uma Comissão para Fiscalizar e Monitorar execução do objeto em concordância com a lei citada a cima e regularidade da parceria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Federação Amapaense de Futebol de Salão- FAFS, de CNPJ Nº 14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento Nº 002/2025/PROJ/SEDEL, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: “CAMPEONATOS: SERIE PRATA E SERIE OURO DE FUTSAL 2025 E A PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES /2025”, os servidores:

- **SANDERSON OLIVEIRA DIAS/MEMBRO DA COMISSÃO**
- **EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS/MEMBROS DA COMISSÃO**

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a Secretária de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e Federação Amapaense de Futebol de Salão- FAFS, de CNPJ Nº 14.540.983/0001-63, neste ato denominada Organização da Sociedade Civil -OSC na modalidade Termo de Fomento, para execução do Plano de Trabalho com o objeto: " CAMPEONATOS: SERIE PRATA E SERIE OURO DE FUTSAL 2025 E A PARTICIPAÇÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES /2025", o servidor:

• **HAYLAN AMANAJAS ABREU**

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Cibely Francely Costa Peixoto

Decreto nº 4648/2024

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 90286

ERRATA - SEDEL/2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER/SEDEL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, publicado no DOE/ AP nº 8.177 de 05 de junho de 2024.

Retificar a CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS do CONTRATO Nº 002/2025 - SEDEL/GEA, publicado no Extrato do contrato, no DOE Nº 8.351 de 14 de fevereiro de 2025, na folha - 47, contrato firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER -SEDEL, e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

RESOLVE:

RETIFICAR - DO VALOR

ONDE SE LÊ:

Natureza de Despesa nº 33 90 30.

LEIA-SE: DO VALOR

Natureza de Despesa nº 33 90 39.

Macapá, 17 de fevereiro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 90280

Secretaria de Educação

EXTRATO AO CONTRATO Nº 076/2024 - NCC/SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, **Contratada:** DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) 35.215.257/0001-45.

Processo Administrativo Nº 0021.0418.1299.0023/2024 - CPL/SEED.

Objeto: Aquisição de Suprimentos para Dentística - Grupo 1, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEED..

Vigência: 12 (doze) meses contados de 17/12/2024 à 16/12/2025.

Valor Total: R\$ 4.436,91 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: Protagonismo na Assistência Estudantil, Ação: Realizar Iniciativas de Assistência Educacional ao Estudante, Código: 08.243.0051.2207 Natureza de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, na Fonte de Recurso: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos) e Nota de Empenho nº 2024NE23444, de 09/12/24.

Signatários: SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, pela Contratante, ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, pela contratada.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado de Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA

CONTRATANTE

Protocolo 90216

Conselho Estadual de Educação**RESOLUÇÃO Nº 023/2025-CEE/AP, DE 14 DE
FEVEREIRO DE 2025***

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental, do Centro Educacional Rubi, localizado em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 046/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0005/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental, do Centro Educacional Rubi, localizado em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 023/2025-CEE/AP

a) **Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais.

b) **Duração do ano letivo:** 200 dias letivos

c) **Início e término dos bimestres:**

1º Bim - Início: 20/01/2025 - Término 09/04/2025 - 55 dias

2º Bim - Início: 10/04/2025 - Término 30/06/2025 - 54 dias

3º Bim - Início: 01/08/2025 - Término 30/09/2025 - 45 dias

4º Bim - Início: 01/10/2025 - Término 04/12/2025 - 46 dias

d) **Módulo aula diário:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 05

Ensino Fundamental Anos Finais - 06

e) **Duração do módulo aula:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 50min

Ensino Fundamental Anos Finais - 50min

f) **Carga horária diária:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 4h10'

Ensino Fundamental Anos Finais - 5h/a

g) **Módulo aula Semanal:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 25

Ensino Fundamental Anos Finais - 30

h) **Número de dias letivos semanais:** 05 dias letivos

i) **Número de semanas letivas anuais:** 40 semanas letivas

j) **Carga horária anual:**

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 833h/a

Ensino Fundamental Anos Finais - 1000h/a

k) **Período destinado à recuperação final:**

05/12/25 a 19/12/2025.

l) **Dias previstos para os exames finais, se houver, não computados nos dias letivos;**

Não informado

m) **Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento;**

Não informado

n) **Dias previstos para reuniões de pais;**

29/03; 28/06; 04/10 e 06/12/2025;

o) **Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades;**

02 a 17/01/2025 - Jornada Pedagógica

p) **Indicação do período de férias dos professores;**

01 a 31/07/2025

q) **Indicação do início e término do período de matrícula para o ano letivo;**

Rematrícula - 16/10 a 30/11/2024

Matrículas - 01 a 30/12/2024

r) **Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche;**

Ensino Fundamental - Anos Iniciais = 07:30 - 12:00 // 13:30 - 18:00

Intervalo: 20 min = 10:00 - 10:20 // 16:00 - 16:20

Ensino Fundamental - Anos Finais = 07:10 - 12:30 // 07:10 - 12:30

Intervalo: 20min = 09:40 - 10:00 // 15:40-16:00

Benedita Rocha Barbosa Colares

Presidente CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8351, de 14/02/2024.

Protocolo 90304

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 024/2025-CEE/AP, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025**

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao

Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Colégio Conceito Bilíngue, localizado no município de Macapá/AP.

1166h40min

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.1555.2122.0006/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Colégio Conceito Bilíngue, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 024/2025-CEE/AP

a) Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado: Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio.

b) Duração do ano letivo: 200 dias letivos.

c) Início e término dos bimestres :

1º bimestre: 20/01/2025 a 07/04/2025 - 51 dias
2º bimestre: 08/04/2025 a 30/06/2025 - 57 dias
3º bimestre: 01/08/2025 a 01/10/2025 - 46 dias
4º bimestre: 02/10/2025 a 05/12/2025 - 46 dias

d) Período destinado à recuperação: 09/12/2025 a 12/12/2025

e) Total de semanas letivas anuais: 40 (quarenta)

f) Período de matrícula para 2025: 16/10/2024 a 17/01/2025..

g) Indicação do período de férias escolares: Julho/2025.

h) Carga Horária Diária:

Ensino Fundamental Anos Iniciais 4h30min Anos Finais 5horas
Ensino Médio - 1ª e 2º séries 4:30min e 3ª série 5h50min

i) Carga Horária Anual:

Ensino Fundamental Anos Iniciais - 900horas
Anos Finais - 1000horas
Ensino Médio - 1ª e 2ª série 1000horas e 3ª série

j) Número de Módulo/aula diário:

Ensino Fundamental anos iniciais - 05 módulos
Ensino Fundamental anos finais - 06 módulos
Ensino Médio - 1ª série 06 módulos e 2ª a 3ª séries 07módulos

l) Total de módulos/aulas por semana :

Ensino Fundamental - Anos Iniciais 25 módulos
Ensino Fundamental - Anos Finais 30 módulos
Ensino Médio - 1ª série 30 módulos e 2ª a 3ª série 35 módulos

m) Número de dias letivos semanais: 05 dias

n) Duração do módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais 45min
Ensino Fundamental - Anos Finais 50min
Ensino Médio - 50 minutos

o) Entrada e saída dos alunos:

Ensino Fundamental Anos Iniciais
07h:30min às 12:20horas
13h:30min às 18:20horas - Intervalo para o lanche:
20min

Ensino Fundamental Anos Finais

07h:40min às 13:00horas
13h:40min às 19:00horas - Intervalo para o lanche:
20min

Ensino Médio:

1ª e 2ª séries - 07h:30min às 12h:50min - Intervalo para o lanche: 20min
3ª série - 07h:30min às 13h:40min - Intervalo para o lanche: 20min

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 90306

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 025/2025-CEE/AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Escola Conexão Aquarela, localizada no município de Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo

lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.1555.2122.0024/2024 - PROT/CEE a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, Ensino Fundamental e Ensino Médio, da Escola Conexão Aquarela, localizada no município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 025/2025-CEE/AP

a) Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado: Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Ensino Médio.

b) Duração do ano letivo: 200 dias letivos.

c) Início e término dos bimestres:

1º bimestre: 15/01/2025 a 04/04/2025 - 53 dias

2º bimestre: 07/04/2025 a 30/06/2025 - 56 dias

3º bimestre: 04/08/2025 a 03/10/2025 - 47 dias

4º bimestre: 06/10/2025 a 06/12/2025 - 44 dias

d) Período destinado à recuperação:

Ensino Fundamental (anos iniciais) - 10 a 13/12/2025

Ensino Fundamental (anos finais) - 08 a 12/12/2025

Ensino Médio - 09 a 12/12/2025

e) Total de semanas letivas anuais: 40 (quarenta).

f) Período de matrícula para 2025: 01/11/2024 a 31/01/2025.

g) Início e término do ano letivo: 15/01/2025 a 05/12/2025.

h) Período destinado ao planejamento das atividades: 02 a 14/01/2025.

i) Indicação do período de férias escolares:

Julho/2025.

j) Total de reuniões pedagógicas: 02 reuniões de pais e mestres e 02 plantões pedagógicos.

k) Carga Horária Diária: Ensino Fundamental - Anos

Iniciais 4h30min - Anos Finais 5horas

Ensino Médio - 1ª e 2ª séries 4:30min e 3ª série

5h50min

l) Carga Horária Anual: Ensino Fundamental - Anos

Iniciais 900horas - Anos Finais 1000horas

Ensino Médio - 1ª e 2ª série 1000horas e 3ª série

1166h40min

m) Número de Módulo/aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 05 módulos

Ensino Fundamental - Anos finais - 06 módulos

Ensino Médio - 1ª série 06 módulos e 2ª a 3ª séries

07módulos

n) Total de módulos/aulas por semana

Ensino Fundamental - Anos Iniciais 25 módulos

Ensino Fundamental - Anos Finais 30 módulos

Ensino Médio - 1ª série 30 módulos e 2ª a 3ª série 35 módulos

o) Número de dias letivos semanais: 05 dias

p) Duração do módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais 45min

Ensino Fundamental - Anos Finais 50min

Ensino Médio - 50 minutos

q) Entrada e saída dos alunos:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais

07h:30min às 12:20horas

13h:30min às 18:20horas - Intervalo para o lanche:

20min

Ensino Fundamental - Anos Finais

07h:40min às 13:00horas

13h:40min às 19:00horas - Intervalo para o lanche: 20min

Ensino Médio:

1ª e 2ª séries - 07h:30min às 12h:50min - Intervalo para o lanche: 20min

3ª série - 07h:30min às 13h:40min - Intervalo para o lanche: 20min

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 90349

Secretaria de Fazenda

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO
DE INTERESSE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
MI Nº 01/2025**

BRASIL

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ -PROFISCO II/AP

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4930/OC-BR / PROJETO BR-L1525

EMPRÉSTIMO: CONTRATADO

NOME DO PROCESSO DE SELEÇÃO: **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM**

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE PROJETOS PARA PRESTAR APOIO

TÉCNICO NA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREVISTOS NO

PROFISCO II AP

DATA LIMITE: 18 de Fevereiro de 2025

O ESTADO DO AMAPÁ, tendo como executor a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ, assinou Contrato de Empréstimo junto ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID para a EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ -PROFISCO II/AP, e pretende utilizar parte dos recursos para a

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE PROJETOS PARA PRESTAR APOIO TÉCNICO NA IMPLEMENTAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS PREVISTOS NO PROFISCO II AP, como a seguir descrito.

Os serviços propostos requerem experiência técnico-operacional e profissional com vistas a possibilitar à Unidade de Coordenação do Programa - UCP a aceleração da execução do Projeto PROFISCO II AP, contemplando o assessoramento técnico da gestão e execução efetiva e eficaz das atividades dos projetos, com a participação nas atividades de gerenciamento desde a colocação das demandas pela área gestora até a entrega final e sua operacionalização no ambiente de produção da SEFAZ/AP, observadas as normas e especificações estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa (ROP) e no Contrato de Empréstimo.

Nesse sentido, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ através da UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA - UCP, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do PROFISCO II/AP, convida os interessados a apresentar Manifestação de Interesse para Prestação dos Serviços mencionados. Os interessados deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificados para executar os serviços, mediante a apresentação do currículo profissional ressaltando a sua formação (graduação, especializações e certificações) e experiências anteriores na elaboração de serviços similares comprovados através de declarações e ou atestados técnicos. Recomenda-se que a documentação seja apresentada de forma sucinta e objetiva.

A formação deverá ser preferencialmente em Administração ou Tecnologia da Informação ou Áreas Relacionadas e especialização e certificação em Gerenciamento de Projetos. As experiências anteriores deverão contemplar trabalhos de gerenciamento de projetos, enfatizando aquelas experiências relacionadas a projetos financiados por organismos internacionais.

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, GN- 2350-15, e poderão participar todas os interessados de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas Políticas.

O Consultor será selecionado através do método de Seleção de Consultor Individual.

Conforme cláusulas de elegibilidade, incompatibilidade e de conflito de interesses relacionadas nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Documento GN- 2350-15 e no Contrato de Empréstimo 5411/OC-BR, é vedada a participação, nesta seleção, de Funcionários do Quando Permanente ou Temporário do Governo do Estado de Sergipe, Servidores Públicos Federais, Estaduais ou Municipais e Funcionários em Cargo Comissionado dos Serviços Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, à exceção daqueles que (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem

sendo contratados imediatamente antes de entrar em licença, (iii) são professores universitários ou cientistas de pesquisas que não possuam contrato de trabalho por dedicação exclusiva e (iv) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses conforme disposições das Políticas de Aquisições do BID.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Comissão de Especial de Licitação do PROFISCO II AP, através do e-mail celprofiscoap@sefaz.ap.gov.br, até às 18 horas do horário de Brasília (GMT -3) do dia 04 de Março 2025, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesse, sob pena de não serem consideradas.

Maiores informações podem ser obtidas consultando o documento que apresenta o escopo dos constante do seguinte link: <http://profisco.sefaz.ap.gov.br/profisco>, ou através da Comissão Especial de Licitação do PROFISCO II AP, no endereço abaixo indicado, no horário das 08:30 às 13:00h do horário de Brasília:

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA - UCP
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ
- SEFAZ/AP

RUA PROCÓPIO ROLA, 90 - BAIRRO CENTRO - CEP:
680900-000 - MACAPÁ/AP

E-MAIL: celprofiscoap@sefaz.ap.gov.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação
PROFISCOII/AP-Portaria nº 04/2024

Protocolo 90297

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2025

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo Circunstanciado de suspensão com base no art. 73, § 3º, alínea 'd', do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art. 195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97 e a não apresentação de defesa no prazo de 30 dias a sujeitará a pena de Cancelamento da Inscrição.

TERMO CIRCUNSTANCIADO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.078909-5	M I DOS SANTOS LIMA
03.079128-6	J A D PRAXEDES

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2025.

MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 90310

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2025

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA o titular ou preposto das empresas

abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização nº 10900000.13.00000022/2025-98 com base no Art. 195, III, do Anexo I da Lei nº. 400/97. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado do início do procedimento fiscal na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.074748-1	ATACADAO CONCEITO LTDA

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.
MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 90311

Secretaria de Infraestrutura

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 015/2023 SEMMAM/PMO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oiapoque - SEMMAM a **RENOVAÇÃO** Licença de Instalação nº 015/2023 - SEMMAM/PMO, para a atividade de **Ampliação com Instalação de CTI do Hospital Estadual do Oiapoque-AP**, localizada na Rua Presidente Kennedy, 700 - Centro, município de Oiapoque no Estado do Amapá. Processo de nº 32000.000.359/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0012/02.01.2023

Protocolo 90328

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 017/2024 SEMMAM/PMO

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Oiapoque - SEMMAM a Licença de Instalação nº 017/2024 - SEMMAM/PMO, para a atividade de **Ampliação com Instalação de CTI do Hospital Estadual do Oiapoque-AP**, localizada na Rua Presidente Kennedy, 700 - Centro, município de Oiapoque no Estado do Amapá. Processo de nº 32000.000.359/2023. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº0012/02.01.2023

Protocolo 90329

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0038/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0078/2025 CFA - SEMA, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **BENCLEI UCHOA DE ANDRADE, GILSON COSTA DO AMARAL** - Agentes de Fiscalização, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até ao Município de Tartarugalzinho-AP, no dia 10/02/2025, onde realizaram a emissão de DOPs (Documento de Origem do Pescado) e vistorias referentes ao defeso do pescado, realizada em tanques de piscicultura; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduziu o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 90341

PORTARIA Nº 0042/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0038/2025 CGUCBIO - SEMA, de 13 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EURYANDRO RIBEIRO COSTA** - Coordenador de Gestão de Unidade de Conservação e Biodiversidade, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, no período de 17 a 21/02/2025, com o objetivo de participar do evento "III Workshop de Mosaicos de Áreas Protegidas", promovido pela Rede de Mosaicos de Áreas Protegidas (REMAP), representando a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/AP), a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas com diárias e passagens ocorrerão à conta do ICMBio Amapá Central, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.
(Assinado Eletronicamente)
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 90345

DECISÃO nº. 422/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0194/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): ROMY BARBOSA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013252 - série A, lavrado em desfavor de: **ROMY BARBOSA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por manter em cativeiro animal da fauna silvestre brasileira, em desobediência ao previsto no art. 58 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso IX, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), conforme art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando o teor do PARECER JURÍDICO Nº 440/2023-PPAM/PGE que opinou pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da multa aplicada conforme previsto no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.251,00 (mil e duzentos e cinquenta e um reais), com fundamento no art. 28, inciso I, "c" do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 27 de novembro de 2023.
Assinado Eletronicamente.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88502

DECISÃO nº. 398/2023 - GAB/SEMAPROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0302/2022
- ASSEJUR/SEMAINTERESSADO(A): JOSÉ JÚLIO RIBEIRO PENHA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21942, Série: A, lavrado em desfavor de: **JOSÉ JÚLIO RIBEIRO PENHA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por causar ocasionalmente poluição sonora mediante som automotivo, infringindo o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98 c/c a Resolução 01/90 CONAMA;

Considerando que a autuação ocorreu em 04/10/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

Considerando o Parecer Jurídico nº 429/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;

b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de novembro de 2023.
Assinado Eletronicamente.
CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88503

DECISÃO nº. 320/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0305/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): CLEITON GEAN MORAES LOPES
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21525, Série: A, lavrado em desfavor de: **CLEITON GEAN MORAES LOPES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por exercer atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental, o qual consiste em “guardar, ter em depósito, embalar, produto ou substância perigosa nociva à saúde humana ou ao meio ambiente”, em desobediência ao previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 30/03/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 327/2023-PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88517

DECISÃO nº. 370/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2006.0357/2021 - CMFA/

SEMA

INTERESSADO(A): ADRIANO SANTOS VIEIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 40316 - série A, lavrado em desfavor de: **ADRIANO SANTOS VIEIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado por causar ocasionalmente poluição sonora mediante a utilização de som automotivo, infringindo o disposto no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, c/c Resolução Conama nº 01/90 e NBR 10.151/2019;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), conforme art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra fl. 35 do paginador do PDF, bem como, requereu o autuado pelo arquivamento deste processo administrativo;

Considerando que o infrator cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88541

DECISÃO nº. 346/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0380/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): REJANE ROSA PIRES

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21501, Série: A, lavrado em desfavor de **REJANE ROSA PIRES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que a interessada foi autuada em 14/01/2015, por transportar aproximadamente 10 KG

de animal silvestre (tracajá) abatido, decorrente de pesca proibida, violando o previsto no art. 70, §2º, da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso XI, “d”, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando a Manifestação Jurídica da ASSEJUR do IMAP, conforme Parecer nº 352/2015 (fls. 26-29) que concluiu pela majoração da multa aplicada.

Considerando a Decisão prolatada pelo diretor-presidente do extinto IMAP, o qual majorou a multa para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme fl. 31 do paginador de PDF, faz-se necessário convalidar a respectiva Decisão.

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos,

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MAJORAÇÃO da multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 28, inciso I, “c”, do Decreto Estadual nº 3.009/98.

Dê-se ciência a autuada sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88955

DECISÃO nº. 357/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0468.2017.0186/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): PAULO ROGÉRIO DO CARMO CORREA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 22005 - série A, lavrado em desfavor de: **PAULO ROGÉRIO DO CARMO CORREA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta da autuada por causar poluição sonora mediante a utilização de som mecânico, em desobediência ao previsto no art. 98 da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza grave, de acordo com o art. 15, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que houve a imposição de multa no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), conforme art. 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foram executadas todas as cláusulas impostas, restando cumprido de forma integral o TACA e a liberação do bem apreendido (fl. 33), não havendo dano ambiental a ser reparado, bem como, houve a comprovação do pagamento do valor arbitrado, conforme demonstra às fls. 34 e 35;

Considerando que o autuado cumpriu a penalidade que lhe fora aplicada, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de setembro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88962

DECISÃO nº. 367/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0253/2021 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): WILSON DA COSTA FERREIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 015285, Série: A, lavrado em desfavor de: **WILSON DA COSTA FERREIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por suprimir árvore de logradouro público, sem autorização do órgão competente, em desobediência ao que estabelece o art. 118 da Lei Municipal nº 948/98, sendo esta infração de natureza leve, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 21/04/2011, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 359/2023 - PPAM/PGE/

AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88970

DECISÃO nº. 373/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0103/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): RILTON DE CASTRO TEIXEIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21989, Série: A, lavrado em desfavor de: **RILTON DE CASTRO TEIXEIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por exercer atividade caracterizada como potencialmente capaz de causar degradação ao meio ambiente, qual seja, plantio de pasto para gado bovino, em aproximadamente 100 (cem) hectares, infringindo o art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, incisos I e VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 08/04/2015, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Parecer Jurídico nº 379/2023 - PPAM/PGE/ AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção

da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88993

DECISÃO nº. 214/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nºº 0037.0468.2017.0645/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): VANDO CAMARÃO PANTOJA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20765 - série A, lavrado em desfavor de: **VANDO CAMARÃO PANTOJA**

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a conduta do autuado, que consiste em causar poluição sonora mediante a utilização de som mecânico, em desacordo com o que estabelece o art. 98 da Lei Complementar 0005/94, e a Resolução CONAMA 01/90, sendo esta infração de natureza grave conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

Considerando que ao autuado fora aplicada a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) conforme arts. 18 e 28, inciso I, “b” do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (fls.33-34) na forma do artigo 35, § 1º, inciso II, do decreto nº 3.009/98, e que existe certificação de participação em minicurso sobre Poluição Sonora (fl.35-36), cumprindo uma das obrigações impostas no TACA;

Considerando a comprovação do pagamento do valor arbitrado (fl.38-39), bem como o Termo de Liberação nº. 11586 - Série C (fl.40), liberando o equipamento apreendido para o autuado;

Considerando que foram satisfeitas todas as cláusulas, restando o cumprimento integral do TACA e a liberação do bem apreendido, não havendo dano ambiental a ser reparado e, não havendo mais nada a requerer, nada mais resta, senão determinar o arquivamento do feito.

RESOLVO:

a) DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente processo, diante as razões acima expostas.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 18 de outubro de 2024.

Assinado Eletronicamente.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 88999

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0151/2025-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0021/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras abaixo listadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Ferreira Gomes-AP, no dia 15 de fevereiro 2025, a fim de Realizar atendimento domiciliar do paciente PNE Manoel dos Santos, oriundo do Município de Ferreira Gomes, acamado e diagnosticado com periodontite moderada, conforme demanda no OFÍCIO Nº 300101.0077.1851.0326/2025.

- **LIGI ANNE PALHETA RIBEIRO DA SILVA - Cirurgiã Dentista/ CESB;**
- **NAJARA LAÍS MACHADO DE QUEIROZ - Técnico em Saúde Bucal/ CESB e**
- **ODINAMAR GADELHA DE MIRANDA SILVA - Agente Administrativo/ CESB.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 90129

PORTARIA Nº 0152/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0036/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo listadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no período de 26 a

29 fevereiro 2025, a fim de participar da Capacitação de conselheiros municipais e Membros da CISTT.

- **Roberto Bauer Melo de Lima - Conselheiro;**
- **Marlucio Viana de Almeida - Membro da Comissão da Cistt;**
- **Regiclaudo de Souza Silva - Colaborador Eventual(Palestrnte) e**
- **Franco De Sá Aiezza - Conselheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 90162

PORTARIA Nº 0153/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0036/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos senhores abaixo listadas, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, no período de 26 a 29 fevereiro 2025, a fim de participar da Capacitação de conselheiros municipais e Membros da CISTT.

- **José Nazareno Lima Tavares - Conselheiro Ces/AP;**
- **Joyce Cristina Monteiro Rodrigues - Administrativo Ces/AP;**
- **Idelfonso Silva -Conselheiro Ces/AP e**
- **Francivaldo Queiroz Dos Anjos - Conselheiro Ces/AP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de fevereiro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 90167

PORTARIA Nº 0154/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024 e considerando o contido no documento PRODOC Nº 300101.0077.1870.0034/2025;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância acusatória por meio da Portaria 0072/2025-SESA de 27.01.2025, para apurar o contido no documento PRODOC 300101.0077.1851.4344/2024-GAB/SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.338 em 27 de janeiro de 2025, com circulação no mesmo dia;

Considerando que o presidente da referida comissão Sr.

Antonio Marcos de Andrade Ferreira entrará no período de férias no dia 17 de fevereiro de 2025 e retornará ao trabalho no dia 19 de março de 2025, sendo necessário o sobrestamento da Portaria que autoriza a sindicância acusatória em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo da Portaria 0072/2025-SESA de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8338 em 27 de janeiro de 2025, com circulação no mesmo dia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 90212

PORTARIA Nº 0155/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024 e considerando o contido no documento PRODOC Nº: 300101.0077.1870.0034/2025;

Considerando a instauração da Comissão de Sindicância Investigativa por meio da Portaria 0081/2025-SESA de 29.01.2025, para apurar o contido no documento PRODOC 300101.0077.0080.0209/2024-NSA/HCA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.340 em 29 de janeiro de 2025, com circulação no mesmo dia;

Considerando que o presidente da referida comissão Sr. Antonio Marcos de Andrade Ferreira entrará no período de férias no dia 17 de fevereiro de 2025 e retornará ao trabalho no dia 19 de março de 2025, sendo necessário o sobrestamento da Portaria que autoriza a investigação em curso;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo da Portaria 0081/2024-SESA de 29 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8340 em 29 de janeiro de 2025, com circulação no mesmo dia;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 90222

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 002/2025-SESA PROCESSO Nº
0002.0143.1851.0060/2025, PARECER Nº
61/2025-GAB/PGE/AP**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA FREI DANIEL SAMARATE - ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. **Objeto:** "O presente Acordo tem por objeto e objetivo estabelecer cooperação entre as partes, de mútuo interesse e mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, para o fim de garantir a continuidade do atendimento da população amapaense das rotinas e procedimentos cirúrgicos do programa Mais Visão Amapá, objeto do Termo de Fomento nº 03/2023 firmado entre o COOPERADO e a COOPERANTE, como objetivo de garantir ao COOPERADO a utilização do espaço físico e da infraestrutura física necessária para a realização de procedimentos oftalmológicos que são objeto do Termo de Fomento nº 03/2023 - Mais Visão Amapá, identificado como: Hospital de Amor do Amapá, localizado no endereço R. Carlos Daniel, 456 - Infraero II, Macapá - AP, CEP 68908-022." **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0143.1851.0060/2025, PARECER Nº 61/2025-GAB/PGE/AP nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 6.795/2023. **Prazo de Vigência:** 14/02/2025 a 13/02/2026. **Signatários:** Sra. **NAIR MOTA DIAS**, Decreto nº 7.565/2024, publicado no DOE/AP nº 8.286 de 08 de novembro de 2024 pela contratante e **JOSÉ CARLOS PESTANA**, pela contratada.

Macapá-AP, 14 de Fevereiro de 2025
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Decreto nº 7565/2024

Protocolo 90346

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.**RELAÇÃO FINAL**

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial nº 0000001/2005-PJFG, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL PARA O TRIÊNIO DE 2025/2027.**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL - AAAMI.	MARIO MANOEL DE BRITO COSTA - TITULAR ISAÚ LIMA DO NASCIMENTO - SUPLENTE.	APTA

USUÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL-AP	CLAUDIONOR FREITAS CHAGAS - TITULAR MARIA DO CARMO GOMES RODRIGUES - SUPLENTE	APTA
USUÁRIO	COLONIA DOS PESCADORES G-18 DE ITAUBAL DE PIRIRIM	ESTER DOS SANTOS ALBUQUERQUE - TITULAR ALEXSANDER ALBUQUERQUE ANDRADE - SUPLENTE	APTA
USUÁRIO	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAUBAL	NELI SANTANA CORDEIRO - TITULAR JOSEMAR ALMEIDA DE DEUS - SUPLENTE	APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES, EXTRATIVISTAS E AGRICULTORES DA COMUNIDADE QUILOMBOLA SÃO MIGUEL DO MACACOARI	PAULINA CORREA DA SILVA - TITULAR CAIO GUILHERME TEIXEIRA RAMOS	NÃO APTA

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
TRABALHADOR	SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDESAÚDE.	BEATRIZ GONÇALVES DA SILVA - TITULAR POLIANA MONTEIRO SANTANA - SUPLENTE.	APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-AP	AMANDA FARIAS FERREIRA - TITULAR MARIA RITA DOS REIS MONTEIRO - SUPLENTE	APTA

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL	ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS - TITULAR EDERSON DOS SANTOS BARBOSA - SUPLENTE.	APTA
GESTOR	COORDENADORIA DE IMUNIZAÇÃO	DICKSON RENNY HAGE RAMOS - TITULAR CLEUDIONEI PRATES DE OLIVEIRA - SUPLENTE	APTA

ITAUBAL-AP, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCIA NILDA MENDONÇA DA SILVA
CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

ROSELETE MARIA PAES DO CARMO
CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE

Protocolo 90104

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO N.º 076/24- CIB/AP

Macapá, 20 de dezembro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar n.º. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6,

de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, com objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou ampliando o Custeio, proporcionando a redução das filas de atendimentos.

Considerando o Prodoc n.º 300101.0077.0174.0119/2024/NGPCR- SESA, que solicita recursos financeiros para o complemento do Custeio da Atenção Especializada - MAC, de parcela única de R\$ 3.767.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil reais), destinado a manutenção da Unidades de Saúde do Estado do Amapá.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de autorização de parcela única de R\$ 3.767.000,00 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil reais), para o complemento de Custeio de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados a manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 90266

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 074/24- CIB/AP****MACAPÁ, 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar n.º. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, com objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou ampliando o Custeio, proporcionando a redução das filas de atendimentos.

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de autorização de parcela única de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), do Teto MAC para o complemento de custeio de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados a manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 90271

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO N.º 075/24- CIB/AP****MACAPÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto n.º. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Complementar n.º. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS n.º. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, com objetivo de melhorar o atendimento à população, incrementando o financiamento da rede própria de atendimento e/ou ampliando o Custeio, proporcionando a redução das filas de atendimentos.

Considerando o Prodoc n.º 300101.0077.0174.0118/2024 - NGPCR - SESA, que solicita recursos financeiros para o complemento do custeio da atenção especializada - MAC, com parcela única de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), destinada à manutenção das unidades de saúde do Estado do Amapá

Resolve:

Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de autorização de parcela única de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), do Teto MAC para o complemento de Custeio de Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), destinados a manutenção das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado do Amapá.

Nair Mota Dias
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 90273

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024-SEJUSP**

PRODOC Nº 023.0627.1257.0001/2025 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024-SEJUSP. ORIGEM: SIGA 00012/SEJUSP/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO, Justificativa nº 002/2025-NCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 55/2025-GAB/PGE/AP. **Objeto:** ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULA QUARTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO DO CONTRATO Nº 24/2024-SEJUSP, VISANDO O ADITIVO QUANTITATIVO NO PÉRCENTUAL DE 17,94%, PASSANDO A VIGORAR O VALOR DE R\$ 341.322,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais).. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330101; **Fonte:** 500; **PT:** 0046; **ND** 44.90.52, **Ação:** 2273. O Preço para este Aditivo Contratual foi estabelecido **Valor Global R\$ 341.322,00 (trezentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais), perfazendo a diferença de R\$ 51.922,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais),** a contar da assinatura deste aditivo contratual, a ser executado de acordo com o cronograma de pagamento estabelecido pela SEFAZ/AP, após o devido lançamento da despesa pela CAF/SEJUSP/AP. **Vigência:** 90 (noventa) meses, no seguinte período: 13.12.2024 a 12.03.2025, nos termos do art. 105, a Lei 14.133. **Contratada:** AXIAL AVIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.111.558/0003-02 **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 90278

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 009/2025-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.23 91.0009/2025-GEMA-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA** e **MARLON SANDRO DE ALENCAR GOMES**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até a localidade de BAILIQUE- AP, a fim fazer inspeção ambiental e viabilidade de drenagem do canal de navegação, no período de 04 a 06/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90327

PORTARIA Nº 010/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0002/2025-ROE 5 - SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com o objetivo de realizar os serviços de conservação e manutenção e terraplenagem na Rodovia AP-260, Ramal do Lourenço, no período de 22 à 31/01/2025.

SEBASTIÃO COSTA MATOS Operador de Maquinas Pesadas
JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. De Serviços Diversos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90331

PORTARIA Nº 011/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5042 .0004/2025-CONTRATO 036/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores

ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços executados e em execução referente ao Contrato 036/2021-SETRAP, no dia 10/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90335

PORTARIA Nº 012/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5042.0001/2025-CONTRATO 036/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de SERRA DO NAVIO - AP, com objetivo de fazer a fiscalização e acompanhamento de Obras e Serviços sendo realizados na ponte sobre o Rio Amapari, no dia 15/01/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90337

PORTARIA Nº 013/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5999.0005/2025-CONTRATO 023/2024/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o deslocamento dos Servidores **ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de TARTARUGALZINHO - AP, com objetivo de fazer a verificação e fiscalização dos serviços executados e em execução referente ao Contrato 023/2024-SETRAP, nos dias 11 e 12/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90338

PORTARIA Nº 014/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.4618.0002/2025 - UCOM-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o deslocamento dos servidores **JAMYLLÉ CANTÃO NOGUEIRA e VALDEZ AMORIM DE ALMEIDA**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de **Serra do Navio - AP**, com o objetivo de realizar registros midiáticos e acompanhar as obras de Mobilidade Urbana da ponte em concreto sobre o Rio Amapari, nos dias 23 e 24/01/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 12 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90340

PORTARIA Nº 015/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2257.0011/2025 - DT - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI - AP, com o objetivo de acompanhar a equipe precursora do Gabinete do Governador, no período de 31/01/2025 à 03/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 12 de Fevereiro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 90342

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 063/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0057/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0056/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Jair Reis de Araújo**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional-Em Exercício-CSAN, **Iraclyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal-SEAS e **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Itaubal do Píririm, Cutias do Araguari e Distrito de São Joaquim do Pacuí - AP**, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de realizarem reuniões de alinhamento junto aos representantes das entidades selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nos municípios supracitados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90159

PORTARIA Nº 064/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0074/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0057/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética-CSAN, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba - AP**, no período de **19 a 21 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de realizarem reuniões de alinhamento junto aos representantes das entidades selecionadas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024 do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA nos municípios supracitados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90174

PORTARIA Nº 065/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a Portaria nº 059/2025-SEAS publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - Edição nº 8.351 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90268

PORTARIA Nº 066/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3038.0043/2025 ILPI-ASJ - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0058/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Felipe Benjamim de Freitas**, Enfermeiro, **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **19 a 22 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de realizar o acolhimento do idoso, o senhor R. B. N. em Oiapoque-AP, conforme decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 6000065-31.2025.8.03.0009 / PGE .

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90317

PORTARIA Nº 067/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0077/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0059/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo-C.R.S-SUAS/SEAS, **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Gerente de Núcleo-SEAS, **Gilson Sérgio Barbosa de Lima**, Datilógrafo CRS-SUAS, **Daniel Chaves Lobato**, Motorista Gabinete, **Iracyara Mendonça Pontes**, Assessora de Gestão de Programa Socioassistencial Federal, **Tatiane da Conceição Pinheiro Barreto**, Coordenadora/Central dos Conselhos, **Elielson Pantoja Medeiros**, Chefe de Unidade - NPB, **Elielme de Cássia Nery Pereira** e **Elizabeth Nunes Nascimento Ramos**, Assistentes Sociais - AGPSE/SEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Porto Grande (Distrito do Cupixi) - AP**, no período de **14 a 21 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de participar da Ação integrada do Governo do Estado do Amapá, no atendimento às famílias do distrito do Cupixi, afetadas pelo sinistro de rompimento da barragem do garimpo provocando problemas no abastecimento de água e na pesca.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90326

PORTARIA Nº 068/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0044/2025 CGSUAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0060/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **ANDREIA LEITE DA SILVA**, Analista de Planejamento e Orçamento-UFNPAS/SUAS, **MARIA APARECIDA CÔRTEZ MACHADO**, Assessora Técnica Pedagógica UFNPAS/SUAS e **TICIANA GALVÃO DOURADO DA COSTA**, Chefe de Unidade UFNPAS/SUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Pracuúba- AP**, no período de **17 a 19 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de atender a solicitação de apoio técnico para orientar os novos servidores municipais do SUAS no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90334

PORTARIA Nº 069/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3038.0041/2025 ILPI-ASJ - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0061/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Amanda Moraes Amanajás** - Assistente Social e **Alan do Carmo dos Santos**, Enfermeiro, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o Município de **Amapá/AP**, no período de **17 a 18 de fevereiro de 2025**, com objetivo de realizar o acolhimento do idoso B.J S, conforme determinação judicial exarada nos autos do processo nº 0000013-44.2025.9.04.0004.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 90348

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 010/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar como fiscais e suplentes do Processo Siga **00007/SEPM/2022 (ALUGUEL DE VEÍCULOS)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para em observância à legislação vigente, atuar como fiscais do Processo siga 00007/SEPM/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a Empresa **J A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 10.642.664/0001-08**, que tem por objetivo o Aluguel de Veículos, a fim de atender as necessidades do contratante.

Fiscal Titular: Joanne Costa Gomes
Fiscal Suplente: Fabiane De Melo Costa

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscal de contrato de que tratam essa portaria, gerenciar o aludido contrato até o término da sua vigência, fiscalizando a execução, relatando à secretaria os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais

atribuições legais a ele inerentes, responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 17 de fevereiro de 2025.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 90308

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 008/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o município de Vitória do Jari/AP, afim de mobilizar e acompanhar a agenda institucional do Governador, na qual ocorrerá a entrega de cestas básicas, inauguração do ginásio poliesportivo no distrito de Jarilândia, entregas de passarelas em concreto armado e de veículos para assistência social e inauguração da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, que contará com a presença dos Senadores Davi Alcolumbre e Randolfe Rodrigues, no período de 17 a 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 90269

PORTARIA Nº 009/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei

Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, que irá se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito de Vila Velha do Cassiporé no município de Oipoque, afim de conduzir o transporte e acompanhar a programação organizada pela Fundação Marabaixo no período de 16 a 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.
DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 90272

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo PRODOC Nº 0087.0627.4094.0002/2025 - GAB/SEHAB; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2024/SEHAB/GEA, Contratante: Secretaria de Estado da Habitação SEHAB, **Contratada: REALLIZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67; **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original atualizado, nos termos do art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Permanece inalterado o objeto contratual referente à prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, tais como tendas, palco, camarote, pórticos e afins, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB. **Prazo:** 12(doze) meses - **Período de Vigência:** 26/06/2024 a 26/06/2025. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 1.16.482.0063.2348; Elemento de Despesa: 33.90.35; Fonte de Recursos: 500 - **Fundamento Legal:** Art. 65, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, em conformidade o Art. 2º da Lei nº 10.192/2001. **Valor Aditivado: R\$ 217.174,00 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais).** **Signatários: MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS, Secretária de Estado da Habitação - CONTRATANTE.** Empresa: **REALLIZA LTDA - EPP - CONTRATADA.** Data de Assinatura do termo Aditivo: 12/02/2025.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.
MONICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 90276

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 011/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **fevereiro/2025**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ABISAIL OLIVEIRA DOS SANTOS	2025	14.02.2025	28.02.2025
ALDENORA MACHADO PURESIA	2024	27.02.2025	13.03.2025
AMARILDO VALES SILVA	2025	03.02.2025	04.03.2025
AMILSON FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	2025	03.02.2025	04.03.2025
ANA LUCIA TAVARES DA SILVEIRA	2025	10.02.2025	11.03.2025
ANTONIO WILLIAM ALMEIDA MACIEL	2025	03.02.2025	04.03.2025
DARIO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO	2025	01.02.2025	02.03.2025
DANTE DANTAS LIMA	2025	14.02.2025	28.02.2025
FELICIA DOS SANTOS ARAUJO	2025	13.02.2025	14.03.2025
GEYSE WANDCY DIAS CORTES	2025	03.02.2025	04.03.2025
JOSE DA SILVA REGIO	2025	03.02.2025	04.03.2025
JOSE REGINALDO VIANA SENA	2025	03.02.2025	04.03.2025
JUSCELINA MAXIMA RODRIGUES	2025	14.02.2025	28.02.2025
LÍDIA GARDENIA DE OLIVEIRA BORRALHO	2025	03.02.2025	17.02.2025
MARIA BERNADETTE DE BRITO CAMPOS	2025	05.02.2025	06.03.2025
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA BRITO	2025	03.02.2025	04.03.2025
MARIA SILVANE FERREIRA DA LUZ	2025	17.02.2025	03.03.2025

MARIA SUELI ALMEIDA DE MATOS	2025	03.02.2025	04.03.2025
MARIO COSME CARIDADE DO CARMO	2025	06.02.2025	07.03.2025
MARLY MACIEL DOS SANTOS	2025	14.02.2025	28.02.2025
NATALHA MOURAO DA SILVA	2025	03.02.2025	04.03.2025
PAULO SERGIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	2025	03.02.2025	04.03.2025
RENAN MARTEL DA COSTA	2025	11.02.2025	25.02.2025
ROGER WALLACE DA SILVA SALGADO	2025	03.02.2025	04.03.2025
ROSIANY REIS DOS SANTOS	2025	06.02.2025	07.03.2025
SOLANGE REGINA LEAL DE SOUZA	2025	03.02.2025	17.02.2025
TEREZINHA MARIA RODRIGUES	2025	03.02.2025	04.03.2025
ZILDA CATIA DOS SANTOS BARBOSA	2025	03.02.2025	04.03.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 90254

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 012/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR - férias anuais da servidora abaixo

relacionada, do mês de janeiro/2025 Portaria nº.001/2025 de 13.01.2025 publicada no D.O.E nº. 8.329 de 14.01.2025, em razão do atestado médico homologado pela Junta Médica Oficial - Secretaria de Estado da Administração/SEAD, conforme decreto nº.4278 de 16.11.2021 - Artº 6º. De:

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
IRIS MARQUIS LEITE DO AMARAL	2025	03.01.2025	17.01.2025

Para:

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
IRIS MARQUIS LEITE DO AMARAL	2025	03.01.2025	07.01.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 90255

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº013/2025-SIAC/SUPER FÁCIL

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **janeiro/2025**.

NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ELIANA NASCIMENTO BORGES MACIEL	2025	17.01.2025	31.01.2025
LUCIANNE DA COSTA GOMES BARBOSA	2025	06.01.2025	20.01.2025
ROSINEIDE CORREA LIMA	2025	06.01.2025	04.02.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFÁCIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 90256

SIAC - SUPER FÁCIL

PORTARIA Nº 014/2025-SIAC/SUPERFÁCIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Alice Valena das Chagas Lobato-Gerente do Núcleo de Monitoramento Controle e Avaliação/SIAC, Danilo Pacheco da Silva -Gerente da Unidade de Informática, Dausdeni Cosme Silva dos Santos -tec. DGA e Wenderson Ferreira Leite -Diretor Geral de Atendimento, os quais se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP no período de 18 a 21/02/2025, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, com o objetivo de realizar visita institucional para suporte técnico de gestão e tecnólogos nas unidades de atendimento SIAC localizadas nos referidos municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 17 de fevereiro de 2025

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 90330

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.****PORTARIA Nº 022/2025/ESAP-AP, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

A PRESIDENTA DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

Considerando a Lei 3.175, de 08 de janeiro de 2025, Seção XXX, artigos 57,58 e 59 que altera a Estrutura da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Felix Vasconcelos Façanha Junior**, Gerente do Núcleo de Finanças e Contabilidade da Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código FGS-2, para responder cumulativamente e interinamente pela Unidade de Contabilidade - FGS-1 da Escola de Administração Pública do Amapá a conta do dia 17 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria terá os seus efeitos suspenso a contar da Nomeação do Chefe da Unidade de Contabilidade-UC/CAF/ESAP pelo Governador do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidenta da ESAP/AP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 90303

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.****PORTARIA Nº 023/2025/ESAP-AP, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

A PRESIDENTA DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

Considerando a Lei 3.175, de 08 de janeiro de 2025, Seção XXX, artigos 57,58 e 59 que altera a Estrutura da

Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Priscila Almeida Braga Anjos**, Gerente do Núcleo de Gestão do Laboratório e Ecossistemas de Inovação/Coordenadoria de Inovação e Aprendizagem Digital, Código FGS-2, para responder cumulativamente e interinamente pela Unidade de Gestão de Compras e Contratações-FGS1 da Escola de Administração Pública do Amapá a conta do dia 17 de fevereiro de 2025, sem ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria terá os seus efeitos suspenso a contar da Nomeação do Chefe da Unidade de Gestão de Compras e Contratações da ESAP/AP pelo Governador do Estado do Amapá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidenta da ESAP/AP
Decreto nº 1808/2025 - GEA

Protocolo 90307

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.****PORTARIA Nº 024/2025- ESAP/AP, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Edino Alfredo Braga Carvalho**, Motorista do Gabinete da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá-ESAP, Código FGS-1 para viajar até o Município de Cutias, no dia 18 de fevereiro de 2025, com ônus para o Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025- GEA

Protocolo 90344

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO
AMAPÁ.**

**PORTARIA Nº 025/2025- ESAP/AP, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora Luzete Góes Ferreira Técnicas em Assuntos Educacionais do Gabinete da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá-ESAP, para viajar até o Município de Cutias, no período de 17 de fevereiro de 2025, com ônus para o Estado do Amapá para apresentar a Palestra na Jornada Pedagógica 2025 com o Tema: Intraempreendedorismo na Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº 1808/2025- GEA

Protocolo 90347

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá**

PORTARIA Nº 045 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **JONATAS MARQUES DE LIMA**, policial penal, matrícula nº. 0972880-5-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DAIANE NASCIMENTO MELO**, policial penal, matrícula nº. 0106598-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Boletim de Ocorrência nº 45480/2024 - COSEG/CHARLIE**, o qual registrou o flagrante e a apreensão de materiais não permitidos, no plantão do dia 11 para o dia 12 de novembro de 2024, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 90252

PORTARIA Nº 047 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência de servidor para o Centro de Custódia de Oiapoque.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722/2023-GEA;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor-Presidente tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento das unidades prisionais do Instituto de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e segurança dos Centros de Custódia são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais inerentes ao sistema prisional;

CONSIDERANDO a necessidade constante de remanejamento de servidores penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, no interesse da Administração, o servidor **PEDRO DE SOUSA DUARTE**, policial penal, matrícula 57891601 da sede do Instituto de Administração Penitenciária em Macapá-AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município de Oiapoque - CCO/IAPEN, a contar do dia 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº. 1722/2023- GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 90264

PORTARIA Nº. 44/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.0635.0016/2025 UNOPES - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Renan Felipe Chaves Matos da Silva, Marcos de Oliveira Lima, Josimar de Souza Júnior, Michel Pena Cordeiro, Tafarel Cristan Sena dos Santos** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Oiapoque - AP, a fim de transferir internos do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO até o IAPEN, prédio cadeia, no período de 11 a 13/2/2025, conforme ordem de missão nº 8/2025-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 90265

PORTARIA Nº 048 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165 da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta da servidora pública **RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº 0106853-9-01.

Art. 2º Designar **DAICIETH MIRANDA DOS SANTOS**, policial penal, matrícula nº. 0114760-9-01, **ALDILENE DA SILVA CALVACANTE**, policial penal, matrícula nº 0114862-1-01 **DAIANE NASCIMENTO MELO**, policial penal, matrícula nº. 0106598-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, em decorrência da parcial anulação do PAD anterior (NUP 99946000332202467) e em continuidade ao processo relativo aos fatos investigados **IPAD nº 023/2023-CORREGEPEN**, que versa sobre a perda de objetos pessoais pertencentes a um custodiado do IAPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da comissão

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 90295

PORTARIA Nº 049 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos, para atender as despesas emergenciais e extraordinárias em nome do servidor Luiz Carlos Gomes Júnior - Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023 - GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento, nos termos da Lei nº. 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto nº 6.604 de

11 de setembro de 2024, em nome do servidor **LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR**, CPF nº 008.461.035 - 24, Diretor/Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no valor global de **R\$ 31.362,79 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, com o objetivo de atender despesas emergenciais e extraordinárias referente a aquisição de material de consumo e contratação de serviços para o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, conforme Processo nº 0009.0127.0608.0002/2025- COPLAN/IAPEN.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da disponibilização do crédito.

Art. 3º - As referidas despesas deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho: 33.202.1.14.421.0006.2241 - Manutenção de Serviços Administrativos do IAPEN - Fonte: 500, RTU, conforme especificação abaixo:

330202 - Instituto de Administração Penitenciária do Amapá;
339030 - Aquisição de Material de Consumo - R\$ 15.681,79;
339039 - Serviços de terceiros (pessoa jurídica) - R\$ 12.681,00; e
339036 - Serviços de terceiros (pessoa física) - R\$ 3.000,00.

Art. 4º - Vencido o prazo de aplicação o saldo remanescente do valor do adiantamento deverá ser restituído pelo próprio suprido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Fazenda Pública do Governo do Estado do Amapá.

Art. 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser apresentada pelo suprido em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Diretor Presidente / IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA

Protocolo 90343

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 092/2025- DETRAN/AP, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0021/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR SELMA GOMES DA SILVA, CPF: 169.XXX.XXX-87, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº: 10ª/1159**, jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/03/2025 a 01/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 90296

PORTARIA Nº 093/2025 - DETRAN/AP, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da equipe responsável pela fase de planejamento da aquisição de equipamentos de rede para atender as necessidades da infraestrutura de tecnologia da informação do DETRAN/AP, incluindo

switches, roteadores e access points, visando a melhoria do desempenho e segurança da rede corporativa:

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
Jairison Silva de Souza	Analista de Tecnologia da Informação	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
Edson Wander Santos Quadros	Coordenador de Desenvolvimento	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 90298

PORTARIA Nº 094/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0003/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3695.0001/2025 - CIRETRAN/OIAPOQUE/DETRAN.**

RESOLVE:

ART 1º - HOMOLOGAR, o deslocamento dos servidores **LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE**, DIRETOR TÉCNICO, **MARCUS VINICIUS PERES DA SILVA**, ANALISTA EM INFRAESTRUTURA, **DIEGO DA COSTA RODRIGUES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **MARCOS ANTONIO DE CARVALHO OLIVEIRA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que se deslocou da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com a finalidade de realização de vistoria técnica e intervenções na infraestrutura do prédio do CIRETRAN/OIAPOQUE, fiscalizando e executando os serviços do telhado e elétrica do referido CIRETRAN, **nos dias 27/01/2025 a 01/02/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 90299

PORTARIA Nº 095/2025 - DETRAN-AP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro

de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, da Portaria nº 316/2024 - DETRAN/AP, de 13 de maio de 2024, no qual dispõe que o Leiloeiro Público Oficial poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação ao DETRAN/AP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo devolver ao DETRAN/AP os veículos não leiloados, por sua conta e risco, e o fechamento dos leilões realizados, caso ainda não o tenha feito.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo leiloeiro Credenciado pelo DETRAN/AP e devidamente informado pela Comissão de Leilão de Veículos - CLV, através do OFÍCIO Nº 200205.0077.2890.0025/2025 CLV - DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - DESCRENCIAR RAFAEL GALVANI FERREIRA, CPF nº 010.xxx.xxx-30, como **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, o qual estava credenciado para realização de alienação por meio de leilão de veículos removidos ou recolhidos nos pátios do DETRAN/AP ou de seus credenciados, em todo Estado do Amapá, a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro dos prazos legais e dá outras providências;

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 0753/2024 - DETRAN-AP, de 11 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 90312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 0053.0586.2341.0002/2024 - DAF/DETRAN

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, representado por seu **Diretor-Presidente CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES**, Decreto nº 0591 de 30/01/2023, brasileiro, divorciado, portador do RG 044046 SSP-AP e do CPF (MF) nº 388.383.892-68, residente e domiciliado na Av. Netuno, 1162, Bairro: Jardim Marco Zero, CEP 68.900-000, nesta cidade de Macapá-AP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PODER DEVER DE CORRIGIR ERROS MATERIAIS, RETIFICA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 015/2024 DETRAN/AP, firmado com a empresa DB IMÓVEIS LTDA, em sua **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 14

(catorze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que os dois primeiros meses subsequentes a assinatura (16/09/2024 a 15/10/2024; 16/10/2024 a 15/11/2024) serão sem custo/contrapartida de pelo contratante, prazo esse disponibilizado para possibilitar a transferência dos veículos apreendidos do pátio antigo para o novo, de modo que o pagamento efetivamente somente ocorrerá a partir do mês de dezembro (16/12/2024), a contar os **12 (doze) meses** que efetivamente serão pagos no mesmo dias dos meses subsequentes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, devendo ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado-D.O.E.

LEIA-SE:**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 14 (catorze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo

que os dois primeiros meses subsequentes a assinatura (16/09/2024 a 15/10/2024; 16/10/2024 a 15/11/2024) serão sem custo/contrapartida pelo contratante, prazo esse disponibilizado para possibilitar a transferência dos veículos apreendidos do pátio antigo para o novo, de modo que o pagamento efetivamente somente ocorrerá a partir do dia 16/11/2024, quando começarão os **12 (doze) meses** que efetivamente serão pagos. Tendo como prazo final o dia 15/11/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, devendo ser publicado o seu extrato no Diário Oficial do Estado-D.O.E.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30/01/2023

Protocolo 90302

COMUNICADO Nº. 002/2025 - DETRAN/AP**INDICAÇÃO DE CONDUTOR/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº **918/2022- CONTRAN**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER2533	SE00085641	0053.1082.3224.0005/2025	DEFERIDO
SAM7912	SE00080170	0053.1082.4932.0008/2024	DEFERIDO
SAL4C36	SE00085188	0053.1059.3224.0001/2025	DEFERIDO
QLS2A10	SE00086024	0053.1082.3224.0001/2025	DEFERIDO
SAL3G18	SE00085241	0053.1082.3224.0003/2025	DEFERIDO
QLQ4D11	SE00081154	0053.1082.3224.0117/2024	DEFERIDO
QLP6149	SE00084515	0053.1082.3224.0118/2024	DEFERIDO
NET3191	SE00081675	0053.1082.3224.0116/2024	DEFERIDO
SAK0A20	SE00078607	0053.1082.3224.0115/2024	DEFERIDO
NEP6C45	SE00077985	0053.1082.3224.0110/2024	DEFERIDO
QLR2D18	SE00080877	0053.1082.3224.0002/2025	INDEFERIDO
QLS8F45	SE00079731	0053.1082.3224.0114/2024	INDEFERIDO
SSW0J05	AF00006685	0053.1082.3224.0075/2024	INDEFERIDO
SAM8C51	SE00076821	0053.1082.3224.0012/2024	INDEFERIDO
QLO4C05	SE00059267	0053.1082.3224.0107/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº0591/2023

Protocolo 90313

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 024/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
1	EHW6160	SE00084169	27/12/2024	6610 - 1

2	EHW6160	SE00084171	27/12/2024	6599 - 2
3	FHC1174	SE00085593	21/12/2024	5185 - 1
4	JUC9635	SE00085178	17/12/2024	6599 - 2
5	KTB8J70	SE00085964	26/12/2024	5010 - 0
6	KTB8J70	SE00085965	26/12/2024	5118 - 0
7	NEI0H81	SE00085825	22/12/2024	6599 - 2
8	NEI3514	SE00085798	21/12/2024	7340 - 0
9	NEI3853	SE00085634	21/12/2024	7340 - 0
10	NEI5156	SE00085443	22/12/2024	7340 - 0
11	NEI6485	SE00085283	17/12/2024	6599 - 2
12	NEI8447	SE00085032	16/12/2024	5045 - 0
13	NEI8624	SE00085645	21/12/2024	6700 - 0
14	NEI8B23	AF00010636	07/12/2024	5185 - 1
15	NEI9019	AF00003607	16/12/2024	6599 - 2
16	NEI9B33	SE00085407	21/12/2024	7340 - 0
17	NEJ8959	SE00085163	16/12/2024	5185 - 1
18	NEK2371	SE00085030	16/12/2024	5045 - 0
19	NEK2371	SE00085031	16/12/2024	6599 - 2
20	NEL9360	AF00010654	01/12/2024	5169 - 1
21	NEM1646	SE00085186	16/12/2024	5185 - 1
22	NEM1867	SE00085147	16/12/2024	7340 - 0
23	NEM4A34	SE00085063	16/12/2024	7633 - 2
24	NEM5874	SE00085630	21/12/2024	5991 - 0
25	NEM6849	SE00086104	26/12/2024	6599 - 2
26	NEM6849	SE00086136	26/12/2024	5010 - 0
27	NEM6861	SE00084946	16/12/2024	6637 - 1
28	NEM6861	SE00084951	16/12/2024	6599 - 2
29	NEM6861	SE00085034	16/12/2024	7340 - 0
30	NEM9246	SE00085676	21/12/2024	7340 - 0
31	NEM9D81	AF00010570	04/12/2024	7633 - 2
32	NEN0549	SE00085259	17/12/2024	6599 - 2
33	NEN0549	SE00085260	17/12/2024	5010 - 0
34	NEN0549	SE00085261	17/12/2024	6653 - 1
35	NEN0549	SE00085262	17/12/2024	5118 - 0
36	NEN0929	SE00085669	21/12/2024	5185 - 1
37	NEN1814	SE00085983	26/12/2024	6599 - 2
38	NEN1814	SE00085993	26/12/2024	5045 - 0
39	NEN1814	SE00085994	26/12/2024	5142 - 0
40	NEN1935	SE00085203	16/12/2024	7340 - 0
41	NEN2851	SE00083104	27/12/2024	5010 - 0
42	NEN2851	SE00083105	27/12/2024	6599 - 2
43	NEN3001	SE00084725	18/12/2024	7340 - 0
44	NEN3211	SE00085939	26/12/2024	5045 - 0
45	NEN3211	SE00085940	26/12/2024	5142 - 0
46	NEN3211	SE00085941	26/12/2024	7340 - 0
47	NEN3211	SE00085942	26/12/2024	6599 - 2
48	NEN3211	SE00085943	26/12/2024	6769 - 0
49	NEN7098	SE00085588	20/12/2024	6599 - 2
50	NEN8755	AF00010483	08/12/2024	5010 - 0
51	NEN8755	AF00010485	08/12/2024	6599 - 2
52	NEO1675	AF00010252	04/12/2024	6599 - 2
53	NEO2419	SE00086229	26/12/2024	6599 - 2
54	NEO3529	SE00085916	26/12/2024	5010 - 0
55	NEO3529	SE00085934	26/12/2024	5118 - 0
56	NEO3A26	SE00085079	17/12/2024	5010 - 0
57	NEO3A26	SE00085140	17/12/2024	6599 - 2
58	NEO3A26	SE00085141	17/12/2024	5118 - 0
59	NEO5113	SE00085025	26/12/2024	6599 - 2
60	NEO5113	SE00085230	26/12/2024	5045 - 0
61	NEO5J44	SE00086016	26/12/2024	6700 - 0
62	NEO7194	SE00085875	26/12/2024	5010 - 0

63	NEO7194	SE00085883	26/12/2024	5118 - 0
64	NEO8D56	SE00085462	21/12/2024	7633 - 2
65	NEO9077	SE00085616	21/12/2024	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90315

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 025/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
66	NEO9435	SE00085557	21/12/2024	6700 - 0
67	NEP0362	AF00010551	03/12/2024	6599 - 2
68	NEP0938	SE00084846	20/12/2024	6041 - 2
69	NEP3318	SE00085195	16/12/2024	5185 - 1
70	NEP4389	SE00085193	16/12/2024	5185 - 1
71	NEP5499	SE00085272	17/12/2024	6599 - 2
72	NEP5499	SE00085273	17/12/2024	5010 - 0
73	NEP5G75	SE00085352	19/12/2024	6050 - 1
74	NEQ0185	SE00085202	17/12/2024	5045 - 0
75	NEQ0185	SE00085365	17/12/2024	5142 - 0
76	NEQ0185	SE00085467	17/12/2024	6599 - 2
77	NEQ0411	SE00085169	16/12/2024	7625 - 1
78	NEQ2757	AF00010672	12/12/2024	6599 - 2
79	NEQ3118	SE00085982	26/12/2024	6599 - 2
80	NEQ3127	SE00085244	19/12/2024	6017 - 4
81	NEQ4319	SE00085643	21/12/2024	7340 - 0
82	NEQ5424	SE00085547	21/12/2024	5185 - 1
83	NEQ5424	SE00085555	21/12/2024	6599 - 2
84	NEQ5844	SE00084910	16/12/2024	6599 - 2
85	NEQ5844	SE00084911	16/12/2024	5010 - 0
86	NEQ5844	SE00084917	16/12/2024	5118 - 0
87	NEQ5844	SE00084945	16/12/2024	7340 - 0
88	NEQ5G84	SE00085042	17/12/2024	5045 - 0
89	NEQ6C81	SE00086003	26/12/2024	6653 - 1
90	NEQ7135	SE00085590	21/12/2024	7633 - 2
91	NEQ7J62	SE00085368	16/12/2024	7633 - 2
92	NEQ8203	SE00085295	18/12/2024	5010 - 0
93	NER2533	SE00085641	21/12/2024	5185 - 1
94	NER2631	AF00010633	08/12/2024	6599 - 2
95	NES0F63	SE00085257	16/12/2024	6661 - 0

96	NES3191	SE00085206	16/12/2024	7340 - 0
97	NES3291	SE00085799	21/12/2024	7340 - 0
98	NES8931	SE00085174	17/12/2024	7340 - 0
99	NET0311	SE00084578	16/12/2024	6599 - 2
100	NET2946	SE00085477	20/12/2024	7633 - 2
101	NET6089	SE00084989	20/12/2024	7633 - 2
102	NET6716	SE00084730	19/12/2024	6610 - 2
103	NET7412	AF00010643	04/12/2024	5010 - 0
104	NET7987	SE00085099	21/12/2024	7340 - 0
105	NEU0087	SE00085397	20/12/2024	7340 - 0
106	NEU1174	SE00085091	19/12/2024	7340 - 0
107	NEU3762	AF00010575	09/12/2024	5045 - 0
108	NEU3882	SE00085408	21/12/2024	7340 - 0
109	NEU4021	SE00084957	16/12/2024	5010 - 0
110	NEU4021	SE00085007	16/12/2024	7340 - 0
111	NEU4021	SE00085010	16/12/2024	5118 - 0
112	NEU4021	SE00085018	16/12/2024	6599 - 2
113	NEU5010	SE00085623	21/12/2024	7340 - 0
114	NEU6170	SE00085074	17/12/2024	5010 - 0
115	NEU6170	SE00085075	17/12/2024	5118 - 0
116	NEU6170	SE00085076	17/12/2024	6599 - 2
117	NEU6C64	SE00084539	16/12/2024	5010 - 0
118	NEU6C64	SE00084543	16/12/2024	5118 - 0
119	NEU7141	SE00085214	16/12/2024	7340 - 0
120	NEU7547	SE00085496	20/12/2024	5010 - 0
121	NEU8352	AF00010562	09/12/2024	6858 - 0
122	NEU8698	SE00085945	26/12/2024	5045 - 0
123	NEU8698	SE00085952	26/12/2024	5142 - 0
124	NEU8698	SE00085953	26/12/2024	6599 - 2
125	NEU8698	SE00085954	26/12/2024	6769 - 0
126	NEV1548	SE00085189	16/12/2024	5185 - 1
127	NEV2371	SE00085148	21/12/2024	7633 - 2
128	NEV2371	SE00085522	21/12/2024	6050 - 1
129	NEV4954	AF00010259	05/12/2024	5010 - 0
130	NEV4954	AF00010260	05/12/2024	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 026/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
131	NEV5734	SE00085336	17/12/2024	6599 - 2
132	NEV6253	SE00085491	20/12/2024	5169 - 1
133	NEV6253	SE00085526	20/12/2024	6599 - 2
134	NEW3651	AF00010652	07/12/2024	5738 - 0
135	NEW7177	SE00085689	21/12/2024	5185 - 1
136	NEW7254	SE00085592	21/12/2024	5185 - 1
137	NEW9194	SE00085707	22/12/2024	5010 - 0
138	NEW9194	SE00085708	22/12/2024	6599 - 2
139	NEW9194	SE00085711	22/12/2024	5118 - 0
140	NEX1369	SE00085198	16/12/2024	7340 - 0
141	NEX2676	SE00084850	17/12/2024	5185 - 1
142	NEX2779	SE00085265	16/12/2024	6599 - 2
143	NEX2908	SE00084550	22/12/2024	5010 - 0
144	NEX2908	SE00084553	22/12/2024	6599 - 2
145	NEX2908	SE00084593	22/12/2024	5118 - 0
146	NEX2908	SE00084594	22/12/2024	7340 - 0
147	NEX3897	AF00010639	06/12/2024	6653 - 1
148	NEX3897	AF00010640	06/12/2024	5010 - 0
149	NEX7122	SE00085800	21/12/2024	5185 - 1
150	NEX7180	SE00084877	20/12/2024	6670 - 0
151	NEY0717	SE00085023	26/12/2024	6599 - 2
152	NEY0717	SE00085026	26/12/2024	5010 - 0
153	NEY0717	SE00085083	26/12/2024	5118 - 0
154	NEY0717	SE00085084	26/12/2024	6637 - 1
155	NEY1677	SE00085632	21/12/2024	5045 - 0
156	NEY1677	SE00085635	21/12/2024	5142 - 0
157	NEY1677	SE00085639	21/12/2024	6599 - 2
158	NEY1677	SE00085690	21/12/2024	5037 - 1
159	NEY3864	SE00085859	26/12/2024	5185 - 1
160	NEY4796	SE00085215	16/12/2024	7340 - 0
161	NEY4A25	SE00085675	21/12/2024	5185 - 1
162	NEY5941	SE00085861	26/12/2024	7340 - 0
163	NEY6F23	SE00085179	17/12/2024	6947 - 3
164	NEY7700	SE00085847	22/12/2024	6599 - 2
165	NEY7700	SE00085850	22/12/2024	5010 - 0
166	NEY7700	SE00085851	22/12/2024	5118 - 0
167	NEZ3472	SE00084545	22/12/2024	6599 - 2
168	NEZ3472	SE00084546	22/12/2024	5010 - 0
169	NEZ6429	SE00085280	20/12/2024	6599 - 2
170	NEZ6737	SE00085143	17/12/2024	5037 - 1
171	NEZ6737	SE00085144	17/12/2024	5134 - 1
172	NEZ6737	SE00085201	17/12/2024	6599 - 2
173	NEZ8535	SE00085474	18/12/2024	6637 - 1
174	NEZ8831	SE00085200	16/12/2024	5185 - 1
175	NFA0505	SE00083675	19/12/2024	6050 - 2
176	NFA0591	SE00085205	16/12/2024	7340 - 0
177	NFA0F34	SE00085458	20/12/2024	6599 - 2
178	NFA0F34	SE00085493	20/12/2024	5010 - 0
179	NFA0F34	SE00085494	20/12/2024	6637 - 2
180	NFA0F34	SE00085495	20/12/2024	5118 - 0
181	NFA1610	SE00085858	26/12/2024	5185 - 1
182	NFA2527	SE00086102	26/12/2024	6599 - 2
183	NFA2527	SE00086135	26/12/2024	5010 - 0
184	NFA3628	AF00010172	04/12/2024	6599 - 2
185	NFA3628	AF00010175	04/12/2024	5010 - 0
186	NFA5348	SE00082585	27/12/2024	6599 - 2
187	NFA6870	SE00085935	26/12/2024	5037 - 1
188	NFA6870	SE00085936	26/12/2024	5045 - 0
189	NFA6870	SE00085937	26/12/2024	5134 - 2
190	NFA8209	SE00084551	22/12/2024	6599 - 2
191	NFA8767	SE00080440	27/12/2024	6599 - 2
192	NFB7445	SE00085527	21/12/2024	7340 - 0
193	NFB7E71	SE00085107	21/12/2024	7340 - 0

194	NPQ4186	SE00085523	21/12/2024	5010 - 0
195	NPQ4186	SE00085524	21/12/2024	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90318

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 027/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
196	NSE1658	SE00085197	16/12/2024	7340 - 0
197	OFT5E51	SE00085746	25/12/2024	6050 - 1
198	OUL1A38	SE00085239	17/12/2024	5185 - 1
199	PET2G92	SE00085475	18/12/2024	6637 - 1
200	PTU7G99	SE00085388	16/12/2024	7633 - 2
201	QDC1502	SE00085234	17/12/2024	6580 - 0
202	QDD9B09	SE00085248	19/12/2024	5045 - 0
203	QDD9B09	SE00085249	19/12/2024	6645 - 0
204	QDP4A60	SE00085558	21/12/2024	7633 - 2
205	QEY7C68	SE00085281	20/12/2024	7340 - 0
206	QLN0299	SE00085266	17/12/2024	5010 - 0
207	QLN1135	SE00084855	20/12/2024	6041 - 2
208	QLN1194	SE00085435	21/12/2024	6050 - 1
209	QLN2275	SE00086111	26/12/2024	5835 - 0
210	QLN2380	SE00085580	22/12/2024	6599 - 2
211	QLN2380	SE00085765	22/12/2024	5010 - 0
212	QLN2380	SE00085768	22/12/2024	5118 - 0
213	QLN2380	SE00085794	22/12/2024	6637 - 1
214	QLN3230	SE00085192	16/12/2024	5185 - 1
215	QLN4280	SE00084960	16/12/2024	5010 - 0
216	QLN4280	SE00084980	16/12/2024	5118 - 0
217	QLN4280	SE00084983	16/12/2024	7340 - 0
218	QLN4280	SE00085009	16/12/2024	6653 - 1
219	QLN4414	SE00085157	16/12/2024	7340 - 0
220	QLN4713	SE00084722	17/12/2024	5010 - 0
221	QLN4C39	AF00010537	05/12/2024	7340 - 0
222	QLN8220	SE00085545	21/12/2024	6700 - 0
223	QLN9125	SE00085479	20/12/2024	5010 - 0
224	QLN9125	SE00085480	20/12/2024	5118 - 0
225	QLO0D75	SE00085427	20/12/2024	5185 - 1
226	QLO1209	SE00085171	16/12/2024	7625 - 2

227	QLO1766	SE00085517	20/12/2024	6599 - 2
228	QLO1766	SE00085518	20/12/2024	7340 - 0
229	QLO1907	SE00085530	21/12/2024	6599 - 2
230	QLO2174	SE00085920	26/12/2024	6050 - 1
231	QLO3068	SE00084101	21/12/2024	5010 - 0
232	QLO3068	SE00084439	21/12/2024	5118 - 0
233	QLO4470	SE00085065	21/12/2024	5185 - 1
234	QLO4490	SE00085917	25/12/2024	5010 - 0
235	QLO4490	SE00085985	25/12/2024	5118 - 0
236	QLO4490	SE00085987	25/12/2024	7340 - 0
237	QLO4604	AF00010565	05/12/2024	6653 - 1
238	QLO6146	SE00085795	21/12/2024	7340 - 0
239	QLO6280	SE00085190	16/12/2024	7340 - 0
240	QLO6528	SE00085101	20/12/2024	5738 - 0
241	QLO6597	AF00005394	12/12/2024	5169 - 1
242	QLO7290	SE00085095	20/12/2024	6599 - 2
243	QLO7290	SE00085506	20/12/2024	5010 - 0
244	QLO7290	SE00085554	20/12/2024	5118 - 0
245	QLO7290	SE00085598	20/12/2024	7340 - 0
246	QLO7290	SE00085599	20/12/2024	6637 - 1
247	QLO8A93	SE00085440	20/12/2024	6599 - 2
248	QLO8A93	SE00085538	20/12/2024	5169 - 1
249	QLO9077	SE00085164	16/12/2024	7625 - 1
250	QLP0847	SE00080431	27/12/2024	6599 - 2
251	QLP0847	SE00084172	27/12/2024	5010 - 0
252	QLP1416	SE00085414	21/12/2024	5770 - 3
253	QLP1851	SE00085651	21/12/2024	5274 - 2
254	QLP1851	SE00085652	21/12/2024	6076 - 0
255	QLP1D14	SE00085476	18/12/2024	6017 - 4
256	QLP3272	SE00085882	26/12/2024	7340 - 0
257	QLP3751	SE00085747	21/12/2024	7340 - 0
258	QLP4E08	SE00085603	21/12/2024	6599 - 2
259	QLP4E08	SE00085604	21/12/2024	7366 - 2
260	QLP4E08	SE00085617	21/12/2024	6637 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90320

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 028/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
261	QLP4G28	SE00085551	20/12/2024	6599 - 2
262	QLP5167	SE00085519	20/12/2024	5010 - 0
263	QLP5167	SE00085520	20/12/2024	5118 - 0
264	QLP5167	SE00085521	20/12/2024	6599 - 2
265	QLP5G13	SE00085102	20/12/2024	6599 - 2
266	QLP5G13	SE00085152	20/12/2024	6637 - 1
267	QLP6206	SE00085371	19/12/2024	6599 - 2
268	QLQ0043	SE00083687	20/12/2024	5010 - 0
269	QLQ0043	SE00083689	20/12/2024	5118 - 0
270	QLQ0248	SE00085756	21/12/2024	6599 - 2
271	QLQ0C98	SE00085386	16/12/2024	6700 - 0
272	QLQ1281	SE00086103	26/12/2024	5010 - 0
273	QLQ1281	SE00086105	26/12/2024	5118 - 0
274	QLQ1281	SE00086108	26/12/2024	7340 - 0
275	QLQ1G27	SE00085546	21/12/2024	6700 - 0
276	QLQ2244	SE00085285	21/12/2024	7340 - 0
277	QLQ2D93	SE00085838	25/12/2024	6637 - 1
278	QLQ2D93	SE00085839	25/12/2024	7340 - 0
279	QLQ4717	SE00085238	17/12/2024	7340 - 0
280	QLQ5259	SE00085525	21/12/2024	6599 - 2
281	QLQ7203	SE00085640	21/12/2024	5835 - 0
282	QLQ7203	SE00085642	21/12/2024	6700 - 0
283	QLQ7203	SE00085644	21/12/2024	6599 - 2
284	QLQ7F85	SE00085487	21/12/2024	7633 - 2
285	QLQ9466	SE00085242	19/12/2024	5010 - 0
286	QLQ9466	SE00085243	19/12/2024	6599 - 2
287	QLQ9648	SE00085423	20/12/2024	5010 - 0
288	QLQ9648	SE00085424	20/12/2024	5282 - 0
289	QLQ9648	SE00085425	20/12/2024	5118 - 0
290	QLQ9945	SE00085804	21/12/2024	6700 - 0
291	QLR0368	SE00085924	25/12/2024	6599 - 2
292	QLR0464	SE00085204	16/12/2024	5185 - 1
293	QLR0F86	SE00085876	26/12/2024	5274 - 1
294	QLR0F86	SE00085879	26/12/2024	6700 - 0
295	QLR2716	SE00086010	25/12/2024	5010 - 0
296	QLR4071	SE00085306	21/12/2024	7340 - 0
297	QLR4866	SE00085671	27/12/2024	7340 - 0
298	QLR5087	SE00084868	20/12/2024	7340 - 0
299	QLR5603	SE00085357	19/12/2024	6599 - 2
300	QLR5935	SE00085911	26/12/2024	5010 - 0
301	QLR5935	SE00085913	26/12/2024	5118 - 0
302	QLR5935	SE00085914	26/12/2024	7340 - 0
303	QLR6325	SE00084842	17/12/2024	7340 - 0
304	QLR6725	SE00085541	21/12/2024	5797 - 0
305	QLR7B53	SE00085066	18/12/2024	5010 - 0
306	QLR7B53	SE00085068	18/12/2024	5118 - 0
307	QLR7E24	SE00085293	18/12/2024	5010 - 0
308	QLS0H53	SE00084841	17/12/2024	7340 - 0
309	QLS1B92	SE00085106	21/12/2024	5185 - 1
310	QLS2A84	SE00086127	26/12/2024	6599 - 2
311	QLS2A84	SE00086134	26/12/2024	5010 - 0
312	QLS2G60	SE00084727	19/12/2024	5010 - 0
313	QLS2G60	SE00084728	19/12/2024	6599 - 2
314	QLS2H18	SE00086045	26/12/2024	6700 - 0
315	QLS3A63	SE00085274	17/12/2024	5010 - 0
316	QLS3C84	SE00085390	16/12/2024	6599 - 2
317	QLS3C84	SE00085393	16/12/2024	5010 - 0
318	QLS3E67	AF00010251	04/11/2024	6599 - 2
319	QLS4E39	SE00084927	20/12/2024	6041 - 2
320	QLS5F02	SE00085073	19/12/2024	6599 - 2
321	QLS5I46	AF00010301	11/12/2024	5045 - 0
322	QLS5I46	AF00010302	11/12/2024	6599 - 2
323	QLS6C60	SE00085389	16/12/2024	7340 - 0

324	QLS6D04	SE00084986	17/12/2024	5010 - 0
325	QLS6D04	SE00085040	17/12/2024	5118 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90321

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 029/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
326	QLS6E68	SE00085236	17/12/2024	5819 - 6
327	QLS6F77	SE00085840	25/12/2024	6050 - 1
328	QLS6J59	SE00085039	16/12/2024	5185 - 1
329	QLS7C32	SE00085589	20/12/2024	6599 - 2
330	QLT1D46	SE00085396	17/12/2024	6050 - 1
331	QLT1E01	SE00085136	16/12/2024	6700 - 0
332	QLT1E56	SE00085637	21/12/2024	7625 - 2
333	QLT3614	SE00085161	16/12/2024	7340 - 0
334	QLT5D45	SE00085216	16/12/2024	7340 - 0
335	QLT5D49	AF00010554	09/12/2024	5010 - 0
336	QLT6G73	SE00085338	18/12/2024	6599 - 2
337	QLT7B95	SE00085097	20/12/2024	6599 - 2
338	QLT8A42	AF00010572	05/12/2024	5010 - 0
339	QLT9B12	SE00084872	20/12/2024	7340 - 0
340	QLT9D02	SE00085672	21/12/2024	7340 - 0
341	QQO9A59	SE00084938	21/12/2024	6599 - 2
342	QQY1E12	SE00085378	17/12/2024	7579 - 0
343	QVH2H81	AF00010574	09/12/2024	5045 - 0
344	RFR6C54	SE00085105	21/12/2024	6700 - 0
345	RMO3I12	SE00085284	21/12/2024	5037 - 1
346	RMY3C48	SE00085170	16/12/2024	7625 - 1
347	RNH1I06	SE00085995	26/12/2024	5185 - 1
348	RNH1I06	SE00085996	26/12/2024	5231 - 1
349	RUS3C16	SE00085560	21/12/2024	6700 - 0
350	SAK0I41	SE00085451	18/12/2024	7340 - 0
351	SAK1E68	SE00085043	17/12/2024	6599 - 2
352	SAK1H14	SE00085304	17/12/2024	6653 - 1
353	SAK2J62	SE00085341	18/12/2024	6599 - 2
354	SAK3C63	SE00085886	26/12/2024	7633 - 2
355	SAK3G99	SE00085673	21/12/2024	7340 - 0
356	SAK4J12	SE00084991	21/12/2024	5231 - 1

357	SAK7C90	SE00084440	21/12/2024	5010 - 0
358	SAK7C90	SE00084443	21/12/2024	5118 - 0
359	SAK7C90	SE00084447	21/12/2024	6599 - 2
360	SAK7C96	SE00086122	26/12/2024	5010 - 0
361	SAK8J50	SE00085478	20/12/2024	7633 - 2
362	SAK9B30	SE00085380	19/12/2024	6653 - 1
363	SAK9B30	SE00085381	19/12/2024	7340 - 0
364	SAK9B30	SE00085430	19/12/2024	6599 - 2
365	SAK9B30	SE00085449	19/12/2024	5010 - 0
366	SAK9B30	SE00085450	19/12/2024	5118 - 0
367	SAK9E57	SE00085394	16/12/2024	6700 - 0
368	SAK9F81	AF00010171	04/12/2024	6670 - 0
369	SAK9F81	AF00010173	04/12/2024	6599 - 2
370	SAK9F81	AF00010174	04/12/2024	5010 - 0
371	SAK9H67	SE00085286	22/12/2024	6599 - 2
372	SAL0E18	AF00010078	04/12/2024	6599 - 2
373	SAL0E35	SE00085621	20/12/2024	6050 - 1
374	SAL0E35	SE00085622	20/12/2024	7340 - 0
375	SAL1D76	SE00085653	21/12/2024	7340 - 0
376	SAL2H51	SE00085626	21/12/2024	5010 - 0
377	SAL2H51	SE00085627	21/12/2024	7340 - 0
378	SAL2H51	SE00085629	21/12/2024	5118 - 0
379	SAL3G18	SE00085241	18/12/2024	5738 - 0
380	SAL3G48	SE00082584	27/12/2024	5010 - 0
381	SAL3I71	AF00010232	12/12/2024	5169 - 1
382	SAL3I71	AF00010504	12/12/2024	6599 - 2
383	SAL4B51	SE00085927	26/12/2024	6599 - 2
384	SAL4B51	SE00085959	26/12/2024	5010 - 0
385	SAL4C36	SE00085188	16/12/2024	7340 - 0
386	SAL5B57	SE00085999	26/12/2024	5010 - 0
387	SAL5J20	SE00085300	19/12/2024	5010 - 0
388	SAL6E87	SE00085162	16/12/2024	7340 - 0
389	SAL6G28	SE00085863	26/12/2024	7340 - 0
390	SAL6H05	SE00085466	20/12/2024	6599 - 2

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90323

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 030/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DES-DOBRAMENTO)
391	SAL7D90	SE00085600	21/12/2024	5045 - 0
392	SAL7D90	SE00085601	21/12/2024	7579 - 0
393	SAL7D90	SE00085602	21/12/2024	5142 - 0
394	SAL7G24	SE00085093	18/12/2024	6599 - 2
395	SAL7G24	SE00085094	18/12/2024	7340 - 0
396	SAL8A20	SE00085267	18/12/2024	5010 - 0
397	SAL8A20	SE00085290	18/12/2024	5126 - 1
398	SAL8B94	SE00084928	20/12/2024	6041 - 2
399	SAL8E47	SE00085252	16/12/2024	5010 - 0
400	SAL9D58	SE00085581	22/12/2024	6599 - 2
401	SAL9D58	SE00085796	22/12/2024	5010 - 0
402	SAL9D58	SE00085802	22/12/2024	5118 - 0
403	SAL9D58	SE00085805	22/12/2024	6637 - 1
404	SAL9D67	SE00085485	20/12/2024	7340 - 0
405	SAL9F80	SE00085233	17/12/2024	6017 - 4
406	SAM0J41	SE00084567	16/12/2024	7340 - 0
407	SAM1A45	SE00084843	17/12/2024	7340 - 0
408	SAM1B42	SE00085412	21/12/2024	7633 - 2
409	SAM2B38	AF00010523	09/12/2024	5010 - 0
410	SAM2B38	AF00010524	09/12/2024	6599 - 2
411	SAM2B38	AF00010626	09/12/2024	5169 - 1
412	SAM2I24	SE00085395	16/12/2024	7340 - 0
413	SAM2I37	SE00084871	20/12/2024	7340 - 0
414	SAM3C33	SE00084870	20/12/2024	7340 - 0
415	SAM4E66	SE00085294	17/12/2024	5010 - 0
416	SAM4E80	SE00086131	26/12/2024	5010 - 0
417	SAM4H01	SE00085256	17/12/2024	5010 - 0
418	SAM4H01	SE00085258	17/12/2024	5118 - 0
419	SAM5C77	SE00085064	16/12/2024	5045 - 0
420	SAM5C77	SE00085154	16/12/2024	5142 - 0
421	SAM5I13	SE00084873	20/12/2024	7340 - 0
422	SAM5J05	SE00085367	16/12/2024	7340 - 0
423	SAM6B33	SE00085231	17/12/2024	5738 - 0
424	SAM6H71	SE00086026	26/12/2024	5010 - 0
425	SAM6H71	SE00086100	26/12/2024	5118 - 0
426	SAM6H71	SE00086101	27/12/2024	7340 - 0
427	SAM7B44	SE00085217	16/12/2024	7340 - 0
428	SAM7E14	SE00084844	17/12/2024	7340 - 0
429	SAM7E53	SE00085069	19/12/2024	5010 - 0
430	SAM7E53	SE00085070	19/12/2024	5118 - 0
431	SAM7E53	SE00085072	19/12/2024	6653 - 1
432	SAM7F03	SE00085385	16/12/2024	7340 - 0
433	SAM8B98	SE00085881	26/12/2024	7340 - 0
434	SAM8E42	SE00085255	16/12/2024	5010 - 0
435	SAM8F45	SE00085191	16/12/2024	7340 - 0
436	SAM9B45	SE00085826	22/12/2024	5010 - 0
437	SAM9B45	SE00085827	22/12/2024	5118 - 0
438	SAM9C50	SE00085041	16/12/2024	5614 - 2
439	SAM9E35	SE00084729	19/12/2024	5010 - 0
440	SAM9F36	SE00085670	27/12/2024	5010 - 0
441	SAM9I11	AF00010561	05/12/2024	5010 - 0
442	SCY3E97	SE00085153	20/12/2024	5010 - 0
443	SCY3E97	SE00085156	20/12/2024	6599 - 2
444	SCY3E97	SE00085167	20/12/2024	6637 - 1
445	SHN9F27	SE00085998	26/12/2024	7633 - 1
446	TGO0F47	SE00085409	21/12/2024	5185 - 1
447	TGO0G24	SE00086046	26/12/2024	5010 - 0
448	TGO0H60	SE00085366	17/12/2024	5010 - 0
449	TGO0H60	SE00085376	17/12/2024	5118 - 0
450	TGO1B53	SE00081648	27/12/2024	5010 - 0
451	TGO1G89	SE00085582	22/12/2024	5010 - 0
452	TGO1G89	SE00085583	22/12/2024	6653 - 1
453	TGO1G89	SE00085584	22/12/2024	6637 - 1

454	TGO2B25	AF00010255	08/12/2024	5010 - 0
455	TGO2B25	AF00010256	08/12/2024	5169 - 1

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90324

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº. 031/2025

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art.257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

NÚMERO DE ORDEM	PLACA	NÚMERO DO AUTO	DATA DE COMETIMENTO	INFRAÇÃO (CÓDIGO - DESDOBRAMENTO)
456	TGO2B25	AF00010257	08/12/2024	7030 - 1
457	TGO2B25	AF00010258	08/12/2024	7340 - 0
458	TGO2B44	SE00085803	21/12/2024	7340 - 0
459	TGO2E56	SE00085400	21/12/2024	7340 - 0
460	TGO3F18	SE00085925	26/12/2024	5010 - 0
461	TGO3F18	SE00085926	26/12/2024	5118 - 0
462	TGO3F18	SE00086044	26/12/2024	5010 - 0
463	TGO3F18	SE00086069	26/12/2024	5118 - 0
464	TGO3F38	AF00010641	04/12/2024	7340 - 0
465	TGO3G96	SE00085528	21/12/2024	5010 - 0
466	TGO4A54	AF00010642	04/12/2024	7340 - 0
467	TGO4B79	SE00085646	21/12/2024	5614 - 2
468	TGO4D41	SE00085298	19/12/2024	5037 - 1
469	TGO4D41	SE00085299	19/12/2024	5134 - 1
470	TGO4G01	SE00085213	19/12/2024	5010 - 0
471	TGO4G45	SE00086123	26/12/2024	5010 - 0
472	TGO4G81	SE00085346	18/12/2024	5010 - 0
473	TGO4H87	SE00084852	17/12/2024	7340 - 0
474	TGO4H94	SE00085862	26/12/2024	7340 - 0
475	TGO4I62	SE00084723	18/12/2024	7633 - 2
476	TGO4J01	AF00010669	01/12/2024	6580 - 0
477	TGQ4H74	SE00085077	17/12/2024	7340 - 0

O formulário de defesa da autuação deverá ser instruído com no mínimo: o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação com cópia da página que conste a placa do veículo, ou de outro documento que conste a placa do veículo ou o número do auto de infração; b) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração específica, quando for o caso; d) cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo); e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O formulário de requerimento e os demais documentos poderão ser enviados e/ou entregues, no prazo acima

estabelecido. Os Endereços e formulários poderão ser encontrados e retirados no sítio eletrônico <https://www.detran.ap.gov.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionadas são: placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2025

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 90325

COMUNICADO Nº. 003/2025 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS8I64	SE00063224	10.000.0815/2024	INDEFERIDO
QLS0J24	SE00056696	10.000.0861/2024	INDEFERIDO
SAK1F38	SE00070089	10.000.0928/2024	INDEFERIDO
SAL4B70	SE00068125	10.000.0989/2024	INDEFERIDO
SAL7G24	SE00060365	10.000.0669/2024	INDEFERIDO
SAL7G24	SE00060366	10.000.0695/2024	INDEFERIDO
RMD0I59	SE00070245	10.000.0951/2024	INDEFERIDO
SAL8B39	SE00064328	10.000.0305/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de Fevereiro de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 90314

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 037/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0268/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **ROMMEL CARVALHO DE BRITO**, Auditor Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até a cidade de Rio Branco/AC, para participar da 2º Caravana Educativa, de prevenir e combater a monilíase, promovido pelo PROESA/IDAF.

Art. 2º. A viagem ocorreu nos dias 20 a 26/10/2024 e as

despesas com as diárias ocorreram por conta do recurso orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP, 07 de outubro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 90290

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 016/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO TRANSCRANIANO, CONSTANTES NO CONVÊNIO N.º 971111/2024**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 90300

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 016/2025/GAB/IPEM/AP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 014/2025/GAB/IPEM/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.335 (circulação no dia 03/02/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de fevereiro de 2025.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 90270

PORTARIA Nº. 017/2025/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor Donizete Vaz Furlan - Gerente de Núcleo de Verificação Metrológica - NVM/CTO, para exercer cumulativamente o cargo de Assessor Jurídico - ASSEJUR/GAB, deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá - IPEM/AP, enquanto perdurar a vacância do cargo da referida da Assessoria Jurídica/ASSEJUR/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 17 de fevereiro de 2025.
Creuzete Lobato de Almeida
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 90275

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 019/2025 - JUCAP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025.

Resolve,

Art.1º-Conceder ao servidor Yuri Coelho dos Reis, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação/DTI/SG, 30 (trinta) dias de férias do exercício 2025 no período de 05.03 a 03.04.2025.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 90319

PORTARIA Nº 020/2025 - JUCAP DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP, e tendo em vista a programação de férias/2025.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Servidora IRLANE DE SOUZA COELHO (Chefe da Unidade de Atendimento, Protocolo e Informação/DRE - Código FGS-1), para ocupar cumulativamente e em substituição e responder pelo Servidor YURI COELHO DOS REIS código-FGS-3 Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação/DTI/SG, durante o impedimento do titular, que entrará de férias regulamentares, do exercício 2025, no período de 05.03 a 03.04.2025 ,30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 90322

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 34/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDENILSON ALENCAR DE MENDONÇA** para atuar como Agente de Contratação, responsável, segundo art. 6º, inciso LX da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 7.333/2024 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para aquisições de bens e serviços no PRODAP.

Art. 2º - Instituir Comissão Permanente de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, contratações diretas e aos procedimentos auxiliares:

I. Ednilson Alencar de Mendonça - Presidente

II. Janilce Aragão da Rocha - Membro

II. Marcos Paulo Lacerda Moraes - Membro

Art. 3º - Instituir a Equipe de Apoio, para auxiliar a Comissão de Contratação nas atividades necessárias referente às aquisições de bens e serviços no PRODAP:

I. Emanuely Marques Vasconcelos

II. Mauryane Pacheco Cardoso

III. Cleide Maria Aguiar Figueiredo

Art. 4º - Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, o Presidente será substituído por um dos membros que compõem a Comissão Permanente de Contratação indicados no art. 2º.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput*, o(a) substituto(a) do presidente indicará servidor/servidores para completar (em) a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às unidades que atuam, observado o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 90283

PORTARIA Nº 35/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional básica desta Autarquia, conforme a Seção XXII da Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, que altera a redação do artigo 36 da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e modifica a

alínea 'a' do inciso VIII do artigo 40 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR as informações de matrícula e cargo dos servidores designados para equipe de planejamento da contratação para realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com a nova estrutura organizacional deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para promover a contratação do patrocínio do Custo Compartilhado Nacional (CCN) do Sistema da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) é essencial para assegurar a continuidade e a ampliação dos serviços de tecnologia da informação e comunicação no Estado do Amapá.

1. MAURYANE PACHECO CARDOSO, Diretor/Diretoria de Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula institucional nº0107793-7-01;

2. EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR, Analista de TI - Redes de Computadores, matrícula institucional 0102899-5-01;

3. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, assessor Técnico - Nível III/Gabinete, Código FGS-3 matrícula funcional nº 0997386-9-01;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 90285

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO PORTARIA Nº 017 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1278P - DIBEF/AMPREV, de 29/11/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **RUI SEBASTIAO CRUZ MORAIS**;
Matrícula: 0025474601; Professor; CPF nº 066.713.572-34; Data do Óbito: 06/11/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

**VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO:
29/11/2024.**

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 08/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Designar a servidora Jacqueline Lima Aguiar, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete/FEPPIR, Código FGS-3, durante o impedimento da titular Isis Tatiane da Silva dos Santos, afastado para usufruto de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023

Protocolo 90277

PORTARIA Nº 07/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Angela Claudia da Costa Miranda- Comunicações Administrativa, Patrícia Pereira da Costa-Gerente de Núcleo, Creuzineide de Assunção-Unidade Administrativa e Carlos Vinicius Oliveira de Deus-Social Média da sede de suas atribuições Macapá até o município de Oiapoque na Comunidade Quilombola Vila Velha do Cassiporé para participar da visita técnica em conjunto com a PETROBRÁS no período de 16 a 19 de fevereiro.

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de fevereiro de 2025.

Josilana da Costa Santos
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 90287

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
IUMI DOS SANTOS FUKUOKA	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 (art.10, inciso IV, alínea "a"; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12, inciso IV; art. 31; art. 89; art. 91, §2º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de Fevereiro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 90215

RESOLUÇÃO Nº 1/2025-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 102 da Lei Previdenciária Estadual nº 0915/2005, no inciso XII do artigo 3º, inciso VI do artigo 13, e § 2º, inciso II, do artigo 18 do Regimento Interno do CEP/AP.

Considerando os autos do Processo nº 2024.04.0030P e o voto proferido pelo Conselheiro Relator Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem, devidamente aprovado por maioria pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, durante a 2ª Reunião Ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer o direito da segurada Lindalva Ribeiro Bezerra à aposentadoria especial de professora, por ter cumprido os requisitos legais previstos na legislação. Parágrafo único. Considerando o impedimento constitucional à acumulação de proventos de aposentadoria para cargos não acumuláveis, a segurada Lindalva Ribeiro Bezerra deve optar entre os proventos oriundos de sua aposentadoria como Agente Administrativo, pagos pela União, ou os da aposentadoria especial de Professora, a serem pagos pela AMPREV.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2025.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Conselheiro Relator

Protocolo 90301

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 034/2024/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a republicação do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, que tem por objeto: **Aquisição e instalação de soluções de áudio e vídeo projeção para aparelhamento dos ambientes de Laboratório de TI do CEAf, Anfiteatro e Auditório da 4ª etapa da obra do novo prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000899/2024-31 - MPAP, Convênio MJ Transferegov.br nº 942219/2023.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 19/02/2025 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90034/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 06/03/2025.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 12/02/2025.

JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 90309

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2025

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/02/2025.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0000181/2024-17-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Favorecido: AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA-CNPJ 05.695.036/0001-50.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículos de passeio marca modelo VW/POLO TSI, zero quilômetro, modelo 2025.

Valor Total : R\$ 109.790,00 (cento e nove mil, setecentos e noventa reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e

Gestão Estratégica - Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

I- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Os veículos serão adquiridos visando atender a demanda institucional do Ministério Público do Amapá nos serviços administrativos, se faz necessária tendo em vista oferecer ao MP-AP, renovação parcial da frota, com menor custo em manutenção corretiva e preventiva, bem como, proporcionar maior produtividade nos trabalhos e segurança aos seus usuários, conforme padronização. A distribuição do veículo foi conforme a necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Lei nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento licitatório, estabelece, no artigo 43, que o princípio da padronização deve ser observado pela Administração em suas compras. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; observar o princípio da padronização implica o estabelecimento e a adoção de critérios uniformes para as aquisições da Administração. Isso significa que a Administração deve estabelecer um padrão que atenda aos princípios da vantagem e da economia ao praticar suas compras. Dessa forma, cabe à Administração proceder a um estudo daquilo que melhor atenda à finalidade de suas funções e não usar de critérios subjetivos, simplesmente adquirindo bens de maneira aleatória. Trilhando essa esteira, o MP-AP adotando critérios que satisfizessem as necessidades da Administração, bem assim, favorecessem a consecução do atendimento do interesse público, padronizou a aquisição de veículos para atender as demandas deste MP-AP, cujos parâmetros encontram-se descritos na Portaria nº 2343/2024/GAB-PGJ/MPAP. A padronização da marca somente pode ser adotada, eis que exaustivamente comprovado que apenas os veículos da marca Volkswagen, modelo POLO têm aptidão de ser de SERVIÇO do Ministério Público do Estado do Amapá. Noutro viés, a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 2º da lei supra mencionada. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deve ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite, em

seus Artigos 72, 74 e 75 que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente.

III - DA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

A comercialização de veículos automotores de via terrestre ao consumidor final dar-se pela concessão dos produtores aos distribuidores, a teor da Lei n. 6.729/79, que, em seu artigo 5º, traça os aspectos inerentes à concessão. Infere-se dos dispositivos legais que o mercado de veículos automotores terrestres ao consumidor final ocorre, em condições ordinárias, por regime de exclusividade relativa, ou seja, quando embora haja vários fornecedores país a fora, em determinada praça existe apenas um. E a exclusividade relativa é reconhecida como baliza para inexigibilidade de licitação. Assim, já decidiu o Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão n.º 3.290/2011 - Plenário, Relator Ministro José Jorge Data: 07.12.2011: "8. A empresa AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA, é responsável pela comercialização do veículo da marca Volkswagen, modelo POLO e sua equipe são de profissionais especializados na manutenção do objeto, se valendo de técnicas e conhecimentos específicos. A empresa AUTOMOTO AUTOMOVEIS E MOTOS DO AMAPA LTDA, é representante comercial exclusivo local na região do Estado do Amapá. Desse modo, a presente Aquisição é precedida de aspectos legais suficientes para sua realização.

IV - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Justifica-se a presente despesa em razão da padronização para a aquisição de veículos para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Amapá, cujos parâmetros encontram-se descritos na Portaria nº 2343/2024/GAB-PGJ/MP-AP, demonstrando compatibilidade do preço da compra com o valor de mercado.

V - DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, conduz-se à conclusão de que a aquisição por Inexigibilidade de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrada a necessidade do objeto constante do Termo de Referência. A Padronização da marca e modelo do veículo POLO, a exclusividade de fornecimento do fornecedor, conforme demonstrada nos autos, a documentação dentro das condições estabelecidas, bem como, os preços ofertados dentro dos padrões legais. Considerando que a licitação não é possível, encontrando amparo legal no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 90267

Prefeitura de Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-PMFG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, através de seu agente de contratação - PMFG, comunica aos interessados que de acordo com o adendo modificador I, o processo de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, vinculada ao Processo Administrativo nº 054/2025-SEMOSP/PMFG, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMOSP/PMFG, que constituem parte desta Concorrência, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital será remarcado para a nova data conforme abaixo.

Data de início de envio de PROPOSTA: 20/02/2025 -08:00

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 07/03/2025, às 07:59 horas (hora de Brasília)

Data de abertura da Concorrência: 07/03/2025 às 08:00 horas (hora de Brasília)

Local da Sessão Pública: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site https://www.ferreiragomes.ap.gov.br/licitacoes_editais, na aba "PUBLICAÇÕES". Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com

Ferreira gomes-AP, 14 de fevereiro de 2025

ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação

Protocolo 90257

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO 031/2023 CONTRATO Nº 031/2023 - GAB/PMFG

Termo de reajuste de valor ao Contrato Nº 031/2023-PMFG. REAJUSTE DE VALOR, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa ALFA SERVIÇOS & EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ 37.513.080/0001-99.

DO VALOR: O valor inicial de contrato de R\$ 1.575.066,88 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 1.722.650,64 (um milhão, setecentos e vinte dois mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), totalizando um acréscimo no valor de R\$ 147.583,66 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme Parecer Jurídico nº 005/2025 -PROGEM e Parecer Técnico nº 06/2025-COGEM-PMFG,

do Processo 1016/2024-GAB-PMFG, com fundamento legal no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 14 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO BRAZÃO FERREIRA
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

Protocolo 90259

Publicações Diversas

POSTO AVENIDA LTDA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de

Estado do Meio Ambiente - SEMA, retificação da Licença de Operação nº008/2024 (Processo nº. 0037.0285.2002.0346/2023-DD/SEMA), com validade de 06 anos, para inclusão da atividade de transporte rodoviário de minério de manganês do município de Serra do Navio ao município de Santana/AP, Estado do Amapá.

Protocolo 90049

POSTO AVENIDA LTDA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de minério de manganês do município de Serra do Navio ao município de Santana/AP, Estado do Amapá.

Protocolo 90253

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 400720409. Cód. CRC: 61CD792
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 17/02/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

